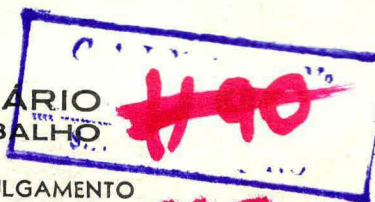




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE
1ª JCI-GOIANIA



H91

PROCESSO Nº 525 / 81

ARQUIVADO
DATA 16 / 81

RECLAMANTE: AGUSTINHO AIRES CERQUEIRA
Endereço Rua Álbani, 215- Vila Aurora Oeste
Nesta

ADVOGADO: Dr. Batista Balsanulfo
Endereço Rua 2 nº 230 sala 505 - centro

RECLAMADO: VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA.
Endereço Av. Anhanguera nº 8.155 -Setor
Rodoviário

ADVOGADO:
Endereço

OBJETO Aviso, férias, saldo de salário, hs.
extras. desc. ind. e FGTS.

AUTUAÇÃO

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro
do ano de mil novecentos e oitenta e um, na Secretaria
da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia
autuo a reclamação que segue, com 09 documentos.
Eu, *PL*, Diretor da Secretaria,
assino este termo.

TRAMITAÇÃO

16.03.81 às 13,05 hs

09/4/81 14/4/81

[Assinatura]

24-04-81

VP: 13 - S - 81

525/81

RECLAMANTE	Agustinho Aires Cerqueira		
RECLAMADO	Viação Aragarina		
JUSTIÇA DO TRABALHO T.R.T. - 3ª REGIÃO DISTRIBUIÇÃO	LOCAL: Goiânia	DATA: 25-02-81	Nº: 1051/81
	OBJETO: Aviso, Ferias, Saldo salario, Hs.extras, Desc.indevid PGTS.		
	ESPÉCIE: escrita	OBSERVAÇÕES: Batista Balsanulfo	
	DISTRIBUIDA À <u>1ª</u> JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO		
	Audiência dia-16-03-81, às 13,05 hs.		



Batista Balsanulfo
Advogado

Excelentíssimo Senhor
Doutor Juiz Residente da J.C.J. de Goiânia-Go.

DIST. Nº. 1051/81
1ª J.C.J.

JUSTIÇA DO TRABALHO
DISTRIBUIÇÃO
RECEBIDO EM 23/02/81
S. DISTRIBUIÇÃO

AGUSTINHO AIRES CERQUEIRA,
brasileiro, casado, moto-
rista, residente nesta Ca-
pital, à rua Albani, 215, Vila Aurora-Oeste, via do
advogado, infra-assinado, (m.j.), com endereço profes-
sional no indicado ao rodapé da página, onde receberá
as comunicações necessárias, vem, respeitosamente, à
presença de V. EXA., propor a presente AÇÃO RECLAMATÓ-
RIA TRABALHISTA, contra VIAÇÃO ARAGUARINA, estabe-
lecida também nesta Capital, à Av. Anhanguera, 582, di-
go, 8.155, Setor Rodoviário, pelos fatos e fundamentos
a seguir expostos:

Que, o Reclamante foi admi-
tido pela Reclamada, em 1º
de abril/80 e demitido, injustamente, em 15/FEV/81, exer-
cendo as funções de motorista, com remuneração mensal
de Cr\$ 22.532,28, conforme contra-cheques, anexos (02);

Que, durante todo o tempo
trabalhado, sempre cumpriu
o reclamante, jornadas diárias que se estendiam das
05 às 18 horas;

Que, ao ser despedido, fi-
cou prejudicado em seus di-
reitos trabalhistas referentes às parcelas adiante-re-
lacionadas, além de importâncias indevidamente descon-
tadas pela Reclamada, as quais estão representadas por
04 (Quatro) vales, também anexos, quantias tais que de-
verão ser acrescidas das cominações Legais:



Batista Balsanulfo
Advogado

03

P A R C E L A S:

Aviso Prévio -	-	-	Cr\$	22.532,28
Férias t. período -	-	-	Cr\$	20.654,59
Saldo de Salário (15 d./81 -	-	-	Cr\$	11.416,20
13º Salário 3/12 -	-	-	Cr\$	5.708,07
Horas-Extras de 81 (240) -	-	-	Cr\$	27.038,00
Descontos, indevidos -	-	-	Cr\$	13.268,00
FGTS, Cód. 01- -	-	-	Cr\$	21.281,16
T O T A L: -	-	-	Cr\$	121.898,30

Face ao exposto, requer, a V. EXA., a notificação da Reclamada para comparecer em audiência a ser designada por esta Junta, conteste, querendo, sob pena de revelia, para, finalmente, condená-la ao pagamento do pedido supra-indicado.

Requer, ainda, a juntada de LAUDO DE EXAME PERICIAL, anexa; a condenação em dôbro da parcela referente a salário retido, caso não seja a mesma quitada na primeira audiência e, a devida baixa na CTPS, conforme manda a Lei.

Protestando pela juntada de outros documentos e pela depoimento pessoal do representante da Reclamada, dá-se a presente ação, o valor de Cr\$ 122.000,00 (Cento e Vinte e Dois Mil Cruzeiros).

N. Termos

P. Deferimento,

Goiânia, 23/fevereiro/1.981.


Batista Balsanulfo
OAB/DF 2363
OAB-GO 3653
CPF-04465501

04
R

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE(S):

AGUSTINHO AIRES CERQUEIRA, brasileiro,
casado, motorista, residente à rua Al
bani, 215, Vila Aurora Oeste, nesta
Capital.

OUTORGADO(S):

BATISTA BALSANULFO

ADVOGADO

OAB-DF 2.366

OAB-GO 3 658-A

CPF. 044653.181

Raimundo

PODERES

: amplos, gerais e ilimitados, das cláusulas «adjuditia» e «extra»,
para ditos procuradores representarem, conjunta ou separadamente,
o(s) outorgante(s) perante pessoas jurídicas, de direito público ou pri-
vado, particulares, pessoas físicas ou jurídicas, de qualquer espécie
ou natureza, investidos ainda de tais poderes para o fôro em geral,
em qualquer Juízo, instância ou Tribunal e mais os de acordar, tran-
sigrir, receber e dar quitação, substabelecer, especialmente, sem prejuízo
dos poderes retromencionados para **propor Ação Recla-
matória Trabalhista, contra Viação
Araguarina, Av. Anhanguera, 582, digo,
8.155, Setor Rodoviário, nesta Capi-
tal, nesta Capital.**

Em Goiânia, 20/fevereiro/1.981.

Redação de Notas - Goiânia - Go.

5.º Ofício de Notas - Goiânia - Go.

Reconheço, por Semelhança, a(s)
Assina(s) de

por Análogo ao Exemplar Genúino
Arquivo do Cartório.

Goiânia, 20/fev 1981

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Cartório do 5.º Ofício

* Agostinho Aires Cerqueira
OUTORGANTE

05
/

EMPRESA		LOTAÇÃO	
VIACAO ARAGUARINA LTDA		003.001200220	
PAGAMENTO REFERENTE A		NOME	
DEZEMBRO DE 1980		AGUSTINHO AIRES CERQUEIRA	

PROVENTOS							
CÓDIGO	PRZ	FREQ	DESCRIÇÃO	VALOR-CR\$	CÓDIGO	PRZ	FREQ
1.001	99		SALARIO	22.532,28	4.505	01	
1.004	01		ADICIONAL NOT.	751,00	4.506	01	
1.021	01		UNIFORME	144,00	4.538	01	
					4.550	01	
TOTAL BRUTO:				23.427,28			

01
/

RECEBI EM	ASSINATURA:
-----------	-------------

CÓDIGO	PRZ	FREQ	DESCRIÇÃO	VALOR-CR\$	CÓDIGO	PRZ	FREQ
1.001	99		SALARIO	22.532,28	4.505	01	
1.004	01		ADICIONAL NOT.	751,00	4.538	01	
1.019	99		TX. PRODUTIV.	300,00			
1.021	99		UNIFORME	144,00			
TOTAL BRUTO:				23.727,28			

02
/

RECEBI EM	ASSINATURA:
-----------	-------------

CERTIDÃO

CERTIFICO que, constam da presente
 folha 02 documentos, numerados e rubricados por
 mim, Chefe de Secretaria.

Goiânia, 26 de fevereiro de 1981

 Chefe de Secretaria

Vale Especial

Cr\$ = 1.150.00 =

CHUM MIL. CENTO e CINQUENTA
CERQUEIRA.

AGUSTINHO AIRES CERQUEIRA.
(Nome por Extensão)

MOT. RODOVIÁRIO
FUNÇÃO

DIA	MÊS	ANO
16	04	80

Assinatura

Visto

AGUSTINHO AIRES CERQUEIRA
NOME POR EXTENSO

Assinatura

02/10/80
DATA

VISTO

AGUSTINHO AIRES CERQUEIRA
NOME POR EXTENSO

Assinatura

02/10/80
DATA

VISTO

sete conjugada carro 185 dia 26.10.80.

Agustinho Aires.
NOME POR EXTENSO

Mot. Rodov.
FUNÇÃO

Assinatura

29/10/80
DATA

VISTO

CERTIDÃO

CERTIFICO que, constam da presente
folha 04 documentos, numerados e rubricados por
mim, Chefe de Secretaria.

Garânia, 26 de fevereiro de 1981

/ Chefe de Secretaria

07
B

Estado de Goiás
Secretaria da Segurança Pública
Delegacia de Polícia de Piranhas



LAUDO DE EXAME PERICIAL

Aos primeiro dia do mês de outubro de mil novecentos e oitenta, às 00:30 horas, na Av. Brasil Central em frente o Posto Brasil, nesta cidade de Piranhas, abalroou-se o V-2, sendo que o V-1, é marca Mercedes Benz, tipo ônibus, cor amarelo verde, laranjado / branco, Ch-344.058/11.458.362, placa Al.6596 de propriedade Viação Aragarina S/A, Goiânia-Go, motorista do ônibus Agostinho Aires Cerqueira, CN nº000796.997.Go.001 Detran-Go, válido 04.03.84. Sendo que o V-2 é marca Chevrolet C-10, cor branca, ano fabricação 1977, chassi nºBC. 14428.G12447, placa El-5140 Uberlândia-MG, de propriedade Saadallah / Youssef Saad, dirigido por Edson José de Santana, casado, natural de Uberlândia-MG, portador CNH nº00079.773.Go.001 Detran-Go, sendo vítima ônibus da Viação Aragarina S.A. e mesmo residente na rua Previsto de Moraes nesta cidade de Piranhas.

HISTÓRICO

Às 00:30 horas e trinta minutos do dia primeiro do mês de outubro de mil novecentos e oitenta, nós Peritos comparecemos ao local do acidente e cientificamos que a unidade de tráfego V-1 transitava normalmente pela estrada que dar saída da cidade em rumo a Goiânia, quando aproximava o Posto Brasil desta cidade de Piranhas, foi abalroado pelo V-2, que transitava saída do restaurante da Srª Negrinha e entrou na contra-mão do lado direito do V-1, o qual o V-1 freiou e seu veículo desviou a frente do mesmo para esquerda, mesmo assim o V-2 abalroou o V-1 pelo lado direito e veio amassar nas proximidades da rede trazeiro, o V-1 tentou evitar o acidente tirando para meio da rua, não sendo possível evitar o abalroamento, sendo que o V-2 causou danos materiais no V-1, que motorista do V-2 se encontrava em visível estado de embriaguez, que deslocou da porta do restaurante já citado e veio colidir com o ônibus que se passava do lado direito do veículo já citado e veio a parar a 30 metros do local do evento.

Secretaria da Segurança Pública

Delegacia de Polícia de Piranhas

CERTIDÃO DE Ocorrência

Eu, Adenir dos Reis Melo-Sd pm, Escrivão desta/

Delegacia de Polícia de Piranhas, Estado de Goiás

no uso de minhas atribuições legais etc.....



Certifico que a pedido verbal da parte interessada, revendo o livro de ocorrência desta Delegacia de Polícia, encontrei a ocorrência nº 047 registrada na pagina 67 do referido livro, com o seguinte teor: Que no dia 08 de Outubro de 1980, veio a esta Delegacia de Polícia o Sr. Agostinho Aires Corqueira a fim de queixar-se de um acidente de transito na Av. Brasil Central, de frente ao posto Brasil em Piranhas-Go. Que ele o motorista da empresa Aragarina a qual conduzia o onibus cor: amarelo, verde, laranja e branco, marca Mercedes Benz, ano 1979 n: motor 344.058/11.458.362 placa AL:6569.

O qual as 00:30 minutos se dirigia a cidade de Goiânia onde o motorista de uma camioneta C-10 cor branca ano 1977 CH: BC.14428.G12447 placa EL:5140 Uberlândia-MG, propriedade de Edson Jose de Santana, em que se encontrava em visível estado de embriaguez, deslecou se da porta de um restaurante es e colidiu com o onibus que se passava do lado direito do veiculo citado onde veio a parar a 30 metros do local do evento; o qual se encontrava com os faróis apagados, não tendo mais a consciência neste termo date e assine.

Piranhas, 02 de Outubro de 1980.

ESCRIVÃO: Adenir dos Reis Melo Sd pm.

09
11

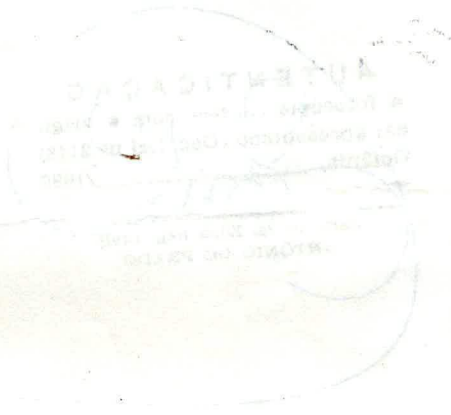
Nós peritos concluímos que a causa do acidente, deve-se ao condutor do V-2, Edson José Santana, pois o mesmo não transitava dentro das normas gerais de circulação de veículo, previsto no Art.13 Ítem V das regras de circulação de veículos do Código Nacional de Trânsito. É o que temos a concluir.

Autoridade: João 2.º

1.º Perito: Ademir dos Reis Melo sd. pm.

2.º Perito: Rheu

Escrivão: Ademir dos Reis Melo sd. pm.



Para os devidos fins, certifico que contém a presente reclamação:

Nº de laudas duas (2)
Procuração uma (1)
Documentos oito (8)
Diversos _____
Observações: _____

Goiânia, 25 de 02 de 81

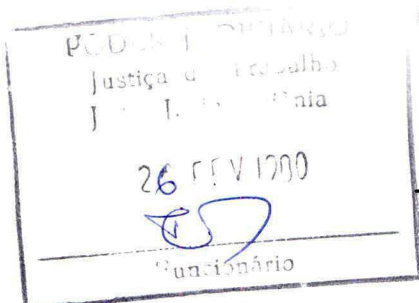
Edemir
PI Distribuidor

C E R T I D ã O

Certifico que, nesta data, a presente ação foi distribuída pelo Juiz do Trabalho, na função de Distribuidor, à M. 19 JCI., sob o nº 1051/81, conforme Ata de fls. _____ do Livro de Ata de Distribuição nº 03.

Certifico ainda, que foi designada a data de 16 de março de 1981 às 1305 horas, para realização da audiência, ficando ciente o interessado.

Goiânia, 25 de 02 de 81



Saulo E. Lento



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
Goiânia

NOTIFICAÇÃO Nº 1039
proc. 525/81

ASSUNTO: Reclamação apresentada por AGUSTINHO AIRES CERQUEIRA

Notifico-o a comparecer perante esta junta de Conciliação e Julgamento, à Av. Goiás nº 382 - 2º and. centro, às 13,05 (treze e cinco) horas do dia 16 (dezesseis) do mês de março, para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nesta audiência deverá V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Goiânia, 26 de fevereiro de 19 81



p/Diretor de Secretaria

A
Viação Aragarina Ltda.
Av. Anhanguera nº 8.155 - Campinas
NESTA

CERTIFICO que a presente notificação foi expedida nesta data, por via postal, sob o registro nº 28.051

Em 27 / fev. / 1981



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

ATA DE AUDIÊNCIA relativa ao processo nº 1 a. JCJ 525 / 81.

Aos 16 dias do mês de março do ano de 1.981,
às 13,05 horas, em sua sede, reuniu-se a 1ª Junta de Conciliação e Julgamento
de Goiânia, sob a Presidência do MM. Juiz do Trabalho,
Dr. Heráclito Pena Júnior, presentes
os srs. Daniel Viana Vogal repre-
sentante do empregadores e Exedito Domingos Bezerra
Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação
ajuizada por Agustinho Aires Carqueira
contra Viação Aragarina Ltda.
relativa a aviso, etc.

no valor de Cr\$ _____.

Aberta a audiência foram, de ordem do MM. Juiz Presidente, apregoadas as partes, presentes ambas. O recto. com o advogado Batista Balsanulfo e a recda. representada por Margens Grants.

A seguir, a recda. apresentou defesa com documentos dos quais se deu vista à parte contrária por três dias.

Conciliação recusada.

O MM. Juiz devolveu ao representante da empresa vários blocos comprobatórios da frequência do recto.

A recda. pagou ao recto. a quantia de Cr\$8.784,64, correspondente ao seu saldo salarial. O recto. recebeu e deu quitação sob ressalva.

O MM. Juiz determinou que se fizesse um levantamento das faltas do recto., via do porito, facultando às partes a apresentação de quesitos e assistentes em cinco dias.

Para prosseguimento foi designada audiência para 09 de abril próximo às 14h00m., cientes as partes, inclusive de que deverão comparecer para depoimento pessoal, pena de confissão.

Nada mais. E, para constar, 10, ditilografei a...
presente.

Juiz do Trabalho

Paulo Roberto Henry da Silva e Souza
Diretor de Secretaria - 1.ª JCM
Goiânia - Go.



VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA.

13
Vied

Exmo Sr. Dr.

Juiz Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de
Goiânia, Go.-

VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA, nos autos da Reclamatória que
lhe move o Sr. AGUSTINHO AIRES CERQUEIRA, respeitosamente vem à
digna presença de V.Excia, oferecer a sua

C O N T E S T A Ç Ã O :

01. O Reclamante foi demitido por ter infringido o art. 482,
da CLT, em suas letras E e H, quando recusou a cumprir escala de -
terminada pelo tráfego (Doc. 01).

02. A Reclamada anexa duas punições disciplinares aplicadas
ao Reclamante, para demonstrar seu comportamento dissidioso (Doc.-
02 a 05).

03. Dada a justa causa, o Reclamante não tem direito ao avi-
so prévio, as férias que são proporcionais, ao 13º salário e à
AM do FGTS no código 01. Esclarece a Reclamada que o Reclamante foi
demitido em 13.02.81, portanto o 13º salário seria apenas de 2/12-
avos e não 3/12 avos como pede. As férias tabeém são indevidas, in-
dependentemente de justa causa, pois o Reclamante, durante o perío-
do de 15.04.80 a 31.12.80, teve cinquenta e seis faltas, como de -
monstram as Guias de Serviço do Motorista, anexas. Estas Guias são
as previstas na Norma complementar nº 18/Dr.T.R., que regulamenta
o serviço Rodoviário interestadual e internacional de transporte
coletivo de passageiros. Para maior clareza, a Reclamada anexa uma
cópia da Norma (Doc. 06 a 11) e ainda descremina abaixo, as faltas
do Reclamante:

MAIO/80 - 1,2,3,4,5,6,7,8,12,13,15,16,19,20,22 e 25

JUNHO/80 - 2,8,16,19,23,24,27 e 28

JULHO/80 - 1

AGOSTO/80 - 1,4 e 5

SETEMBRO/80 - 16,17,18 e 21

continua ...



VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA.

14
1981

OUTUBRO/80 - 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14 e 15

NOVEMBRO/80 - 5 e 6

DEZEMBRO/80 - 3,11,12 e 24.

04. Quanto ao saldo de salário, a Reclamada reconhece apenas treze dias e paga em audiência o líquido de R\$ 8.784,64 (oito mil, setecentos e oitenta e quatro cruzeiros e sessenta e quatro centavos), já deduzindo os descontos previdenciários (Doc. 12).

05. A Reclamada não deve horas extras ao Reclamante e para demonstra-lo, anexas as Guias de Serviço do Motorista de Janeiro e Fevereiro do corrente ano. O Reclamante trabalhou apenas 195 e 78 horas, respectivamente. Para facilitar, a Reclamada anexa uma sinopse das Guias (Doc. 13 e 14). A Convenção Coletiva de Trabalho, também anexa (Doc. 15 a 17), em suas cláusulas décima segunda e décima terceira, autoriza a empregadora a compensar os horários de trabalho e, em média, o Reclamante não trabalhou as oito horas diárias.

06. A Reclamada não reconhece descontos indevidos. Todos os descontos feitos são previstos na cláusula 6 do Contrato de Trabalho, anexo (Doc. 18). O primeiro vale, é adiantamento normal. Os dois seguintes, de R\$ 5.000,00 e R\$ 6.191,00 - referem-se aos estragos causados no veículo prefixo 3375, que foi batido pelo motorista duas vezes numa viagem só. Primeiramente, colidiu com uma camioneta em Piranhas, Go., e logo em seguida, na estrada para Barra do Garças, com um caminhão, causando danos no total de R\$ 30.000,00 - (trinta mil cruzeiros). (Doc. 19). Como do primeiro evento ficou isentado da responsabilidade, de acordo com o laudo pericial, ficou acordado entre o Reclamante e a Reclamada que o primeiro pagaria apenas R\$ 11.191,00 do total de R\$ 30.000,00. Agora, o Reclamante quer vincular esta importância paga apenas à primeira batida, o que não é verdade. Já o ultimo vale refere-se à uma peça que o Reclamante danificou por falta de cuidado e atenção.

07. Face ao exposto pede a Reclamada seja declarada improcedente a Reclamatória e protesta pela produção de provas por todos os meios permitidos em direito, inclusive documentais, testemunhais e depoimento pessoal do Reclamante que desde já requer e do deferimento.-

E.R.MERCÊ,

Goiânia, 16 de março de 1981.-

VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA.

CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DO PESSOAL

Ex-motorista recorre à Justiça do Trabalho

Por recusar-se a trabalhar na linha Iporá — Barra do Garças, sem receber ajuda de custo para alimentação, o motorista Agostinho Aires Cerqueira foi demitido "com justa causa" da Viação Aragarina, recebendo apenas Cr\$ 8 mil na hora dos acertos. Agostinho Aires tem 39 anos, quatro filhos, é divorciado e mora na Vila Aurora Oeste (rua Albany, nº 215). Ele entrou na Viação Aragarina no dia 15 de abril do ano passado, ganhando um salário de Cr\$ 22.500,00 por mês, e foi demitido no dia 15 último. Na hora do acerto, disseram a ele que não teria direito às férias e 13º proporcionais, além do fundo de garantia e aviso prévio, cancelados pela "justa causa".

Agostinho Aires contratou um advogado e entrou na justiça trabalhista, depois que o Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários no Estado calculou em cerca de Cr\$ 62 mil o total que a Viação Aragarina deveria para ele, descontados o imposto de renda e a contribuição para o INPS. O ex-motorista recusou-se a trabalhar na linha Iporá-Barra do Garças sem ajuda de custo, porque teria uma despesa mensal de Cr\$ 12 mil (em Iporá, diz ele, a refeição mais barata custa Cr\$ 200,00), o que corresponde a mais da metade do seu salário.

Na Viação Aragarina, diz Agostinho Aires, os motoristas são obrigados a assinar vales para cobrir os defeitos que surgem em seus veículos, durante o trabalho. "Se quebrar uma mola ou furar um pneu, eles cobram do motorista no fim do mês", assegura. Em outubro último, diz Agostinho, o ônibus que dirigia foi abalroado por uma camioneta C-10, na saída de Piranhas, cujo condutor estava alcoolizado. Embora o laudo pericial fosse favorável a ele, Agostinho diz que a empresa lhe cobrou Cr\$ 11.191,00.



O motorista Agostinho Cerqueira veio à redação para expor seus problemas

sem explicações, além de aplicar uma suspensão de 14 dias.

Poucos dias depois, Agostinho começou a trabalhar em um ônibus que estava com a alavanca da seta (pisca-pisca) quebrada, e no final do mês veio um vale para ele assinar, no valor de Cr\$ 927,00. Como recusou-se a pagar o conserto da alavanca, Agostinho afirma que ficou com o pagamento bloqueado durante 45 dias. Na ocasião, chegou a denunciar o fato na delegacia regional do Ministério do Trabalho, sem obter nenhum resultado concreto, diz ele.

VERSÃO DA EMPRESA

O assessor jurídico da Viação Aragarina, Abrão Carlos, admitiu que a empresa desconta os estragos dos veículos nos salários dos motoristas. Segundo ele, essa prática é autorizada pela CLT e pela

própria convenção de trabalho assinada entre os patrões e o Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários. Abrão Carlos fez questão de ressaltar que "tudo é aberto, não há nada a esconder. Tudo é feito conforme a convenção".

Ele falou ainda que quando ocorre um estrago num ônibus — a quebra de uma mola ou mesmo quando fura um pneu — é investigado "como a coisa ocorreu". Se comprovada a responsabilidade do motorista, a despesa com o conserto correrá por sua conta. O assessor disse também que Agostinho Cerqueira foi despedido por não ter concordado em trabalhar na linha Iporá-Barra do Garças e que, caso tivesse aceito, as despesas com alimentação correriam realmente por sua conta. Novamente ressaltou que também esta questão consta da convenção de trabalho.

URBANIZAÇÃO

Bairro Goiás vai receber vários melhoramentos

A construção de uma creche, reforma e ampliação da Escola Municipal Waterloo Prudente, água, luz, limpeza e melhoramento em áreas do município, são alguns dos benefícios prometidos pelo prefeito Índio Arriaga, à comissão de moradores do Bairro Goiás, que esteve ontem à tarde em seu gabinete, em companhia do vereador José Coelho.

O encontro do prefeito com os moradores durou pouco mais de 20 minutos e ficou acertado que, em breve, a prefeitura autorizará a Comob (Companhia de Obras do Município), a fazer o projeto para a construção de mais duas novas salas de aula, na Escola Municipal Waterloo Prudente, que dispõe, no momento, de apenas oito salas.

ASFALTO

Para resolver o problema da lama e da poeira no Bairro Goiás, o prefeito garantiu que vai asfaltar as ruas de maior movimento. Os benefícios vão melhorar as condições de tráfego no bairro, e não serão cobrados de seus moradores.

Outra medida em favor do bairro também decidida pelo prefeito Índio Arriaga, diz respeito à urbanização da Praça Bandeira, que há muito se encontra ocupada por matos e entulhos. Esta semana, máquinas da Comurg serão deslocadas para a região, a fim de executar obras de limpeza, patrolamento de ruas e outros benefícios.

Esta OPORTUNIDADE SÓ EMPREENDEDORES

A partir de

quartas e quintas, o balneário não está sendo expulso

BOLIVIA

O trabalho envolvido pelas vontades do governo que recursos em financiamento para a implantação de presas e projetos sociais. Eles projetos, que mecanizados, obra numa re

AS

Cor come

A partir de Goiânia vai sgresso da Moc Assembléias o a abertura pr horas, no Gin onde uma c talada a part recepção os terior, de M Brasília. Espe de mais de 12 Seblêia de Goiânia existe plos, com méd

O deputado Jesus, do P coordenador nização de Jov de Deus de C ano consecuti do a organiza será um dos pi

Gar pela

A Associa do Estado de meio de seu p seca de Souza tem manifest Sindicato N peiros e conde e arbitrária c te, president Municipal d Monte Alegre dia 15.

A nota da A teor: "A As peiros do Es seu president Souza, vem d sua solidaried veiculada na

procurando os associados, na assistência lubert afirmou er qualquer próximos dias, enção e do fe- ta deverá ser

oda a tarde, a rmanecia fe- nas um fun- o de despachar savam por lá. los associados rio da Univer- loias, quando clínica estava zendo alguns que paga Cr\$ ura, "ser seta: "quando omo estão as zaga garante imeira vez que

HAGAS

cores iam cia icato

ro Orientador arlos Chagas, se ontem que ua escola re- tomada pelo ssores do Es- ntou com uma à Delegacia lho em Goiás, eecimento de

u o diretor, o ativa sem con- professores do is.

afirmou que edida tomada a vez que os neiro já estão dia 20.

ORES

o sindicato da indo tumultuar o trabalho que quella escola. A em entrar com contra o Carlos Agenor C a entidade ten- escola e ganhar

baio-assinado neiro deste ano, declararam "que ter tipo de pres- eção do Colégio motivos poli- tro. E que estão mpre estiveram ícios a este es- ensino e a seus de 1981".

mbém afirmam- rdo com as es- idas por enti- ra da realidade depositam na aça nos rumos na Consolidação Goiás.

ENTO

assinado con- assinaturas, os professores autorizaram o ssores a tomar cia em seus erida estabe-



VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA.

Goiânia, 01 de outubro de 1980

Ao Sr.
Agustinho Aires Cerqueira.
Motorista Rodoviário.

De:
Divisão de Adm do Pessoal

Prezado Senhor,

Tendo V. S., no exercício de suas funções colidido o carro que estava sob sua responsabilidade e com isto causando sérios problemas ao bom andamento da empresa, tem a presente a finalidade de suspendê-lo durante 14 (QUATORZE) dias a partir desta data.

Esperamos que tal fato ou outros de natureza semelhante não volte a acontecer caso contrário seremos obrigados a tomar medidas mais drásticas nos nossos interesses.

Pedimos por seu ciente nas duas vias desta.

Atenciosamente,
VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA.

CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DO PESSOAL

Ciente e de acordo: Agustinho

AGUSTINHO AIRES CERQUEIRA

Avenida Industrial 115 - Setor Aeroviário - Fone: 233-8666 - Goiânia - Goiás

MOD. DC - 100 bls. 50x2 - 09/80



VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA.

Goiânia, 06 de novembro de 1.980

Ao Sr.

Agostinho Aires Cerqueira.

Motorista Rodoviário.

De:

Divisão de Adm do Pessoal

Prezado Senhor,

Em consequência de V. S., haver ultrapassado o limite máximo de velocidade permitida e com isso causando sérios problemas ao bom andamento da empresa, tem a presente a finalidade de adverti-lo.

Esperamos que tal fato ou outros de natureza semelhante não se repitam caso contrário seremos obrigados a tomar medidas mais energicas e acauteladoras nos interesses da empresa.

Pedimos apor seu ciente nas duas vias desta.

Atenciosamente,
VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA.

CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DO PESSOAL

Ciente e de acordo:

Agostinho Aires Cerqueira
-AGOSTINHO AIRES CERQUEIRA-



VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA. Central de Controles
RELATÓRIO DE ANÁLISE E LEITURA DOS DISCOS DIAGRAMAS

LINHA PARACATU - BRASIL
MOTORISTA AGOSTINHO CARRO 3153 HORÁRIO 18:00
SAÍDA DA GARAGEM 9/10/80 Hs. Kms.
CHEGADA NA GARAGEM Hs. Kms.

PERCURSO		TEMPO		QUILOMETROS RODADOS	VELOCIDADE MAX.
DE	PARA	RODADO	PARADO		

HISTÓRICO	QUALIFICAÇÃO	
	N	I
Tempo Total de Viagem		
Tempo Total Parado		
Total Kms Percorridos		
Média de Kms/Litro		
Velocidade Média		
Velocidade Máxima		
Pontas Acima de 80 Kms p/ Horas		
Paradas alem das Normais		
Viagens Realizadas		

N NORMAL — I IRREGULAR

ANORMALIDADES

* ATINGIU 100 kms/hS DURANTE
TODA A VIAGEM
* ATINGIU 4 VEZES A
110 kms/hS

ANALISTA

DIRETOR

ARAGUARINA LTDA. Central de Controles
ANÁLISE E LEITURA DOS DISCOS DIAGRAMAS

LINHA - BRASIL
CARRO 3183 HORÁRIO 08:00
Hs. Kms.

TEMPO		QUILOMETROS RODADOS	VELOCIDADE MAX.
RODADO	PARADO		

QUALIFICAÇÃO		N	I

* ATINGIU 90 kms/hS.
FEZ UMA
DE 11 kms,
DE 15:30 HS.
DE 16:00 HS.

DIRETOR

NORMA COMPLEMENTAR Nº 18/Dr.T.R.
REGULAMENTO DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
INTERESTADUAIS E INTERNACIONAIS DE
TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS

Disciplina o regime de trabalho e as condições para admissão e controle
da saúde dos motoristas de veículos de transporte interestadual e
internacional de passageiros.

CAPÍTULO I

Introdução

Art. 1º A presente Norma estabelece regras pelas quais se deverão processar a admissão, a prestação de trabalho e o controle da saúde dos condutores de veículos destinados ao transporte interestadual e internacional de passageiros, submetido ao regime do Regulamento baixado com o Decreto nº 68.961, de 20 de julho de 1971, e alterado pelos Decretos nºs 71.984, de 23 de março de 1973, e 81.219, de 16 de janeiro de 1978.

Parágrafo único. A observância do disposto nesta Norma far-se-á sem prejuízo das estipulações aplicáveis constantes da legislação trabalhista e do trânsito.

CAPÍTULO II

Definições

Art. 2º Para efeito desta Norma, as palavras e expressões adiante enumeradas são empregadas para significar:

I — *Motorista* — Profissional encarregado do trabalho de direção de veículo de transporte coletivo de passageiros e responsável pela sua segurança quando em viagem.

II — *Equipe* — Dupla de motoristas que se revezam em uma mesma viagem ou em parte dela, na condução e na responsabilidade pela segurança do veículo de transporte coletivo de passageiros, com permanência de ambos no veículo.

III — *Cobrador* — Profissional incumbido de cobrar dos passageiros o preço do transporte, prestar-lhes informações sobre o serviço e colaborar com o motorista para garantir-lhes segurança e conforto durante a viagem.

IV — *Serviço rodoviário* — Serviço de transporte interestadual ou internacional entre centros urbanos, desenvolvido em percurso com extensão geralmente superior a 75 km, no qual não é permitido o transporte de passageiros em pé.

V — *Serviço semi-urbano* — Serviço de transporte interestadual, ou internacional, no qual, sob expressa autorização do D.N.E.R., é permitido o transporte de passageiros em pé, desenvolvido em percurso com extensão máxima de 75 km, atendendo basicamente localidades que constituem o mesmo mercado de trabalho.

VI — *Jornada de trabalho* — Período compreendido entre o momento em

que o motorista, após desfrutar período de descanso, se apresenta para trabalhar no lugar e hora designados pela empresa e o momento em que deixa o trabalho, sem mais responsabilidade pela sua execução, iniciando o desfrute de novo período de descanso.

VII — *Tempo de serviço* — Todo o tempo de duração da jornada de trabalho, excluído o tempo dos intervalos para descanso.

VIII — *Tempo de direção* — Toda a parcela do tempo de serviço durante a qual o motorista se encontra conduzindo o veículo.

IX — *Intervalo para descanso* — Intervalo de tempo, no decurso da jornada de trabalho, entre períodos de trabalho contínuo de direção, destinado a descanso ou alimentação do motorista, fora do veículo ou, no caso de trabalho em equipe, também ao descanso do motorista que não estiver realizando trabalho de direção, no interior do veículo, em poltrona-leito ou similar.

X — *Período de descanso* — Tempo entre duas jornadas de trabalho consecutivas, destinado ao descanso do motorista, com afastamento do serviço e desfrutando preferencialmente no local de residência.

XI — *Horas suplementares* — Acréscimo de tempo de serviço ao horário normal de trabalho, não excedente de duas horas, cuja prestação fica condicionada à existência de acordo escrito entre a empresa e o motorista, de contrato coletivo de trabalho ou de decisão normativa, nos quais se estipule remuneração especial para tanto.

XII — *Horas excedentes* — Acréscimo de tempo de serviço, independente de acordo ou contrato coletivo, para fazer face a motivos de força maior, tais como a conclusão de viagens interrompidas e a prestação de socorro em casos de acidentes.

CAPÍTULO III

Do Sistema de Operação

Art. 3º O trabalho de direção dos veículos será, durante as viagens, executado por um só motorista, regularmente habilitado nos termos da legislação do trânsito e admitido com observância às disposições desta Norma Complementar.

§ 1º Será admitido no serviço rodoviário, excepcionalmente, a execução do trabalho de direção, durante as viagens, por equipe de dois motoristas, revezando-se periodicamente no seu desempenho, desde que prévia e expressamente autorizado tal sistema pelo D.N.E.R., à vista de exposição circunstanciada do transportador, justificando-lhe a conveniência e necessidade, em cada caso.

§ 2º O motorista que, no trabalho por equipe, não estiver realizando trabalho de direção, desfrutando, portanto, de intervalo para descanso, não poderá, nesse intervalo, exercer qualquer atividade vinculada ao serviço.

§ 3º O trabalho por equipe só será admitido em veículos que, de acordo com projeto previamente aprovado pelo D.N.E.R., disponham de cabine isolada, equipada com poltrona-leito ou outro equipamento que possibilite conforto equivalente ou superior, para descanso do motorista que não estiver realizando trabalho de direção.

Art. 4º Na operação de serviços semi-urbanos, integrará obrigatoriamente a tripulação um cobrador, a cujo cargo exclusivo ficará a venda de passagens.

— O Decreto nº 68.961, de 20/07/71 regulamenta o transporte coletivo de passageiros de caráter interestadual e internacional por estradas de rodagem.

— O Decreto nº 71.984, de 23/03/73, altera o Regulamento dos Serviços Rodoviários Interestaduais e Internacionais de Transporte Coletivo de Passageiros, aprovado pelo Decreto nº 68.961, de 20/07/71.

— O Decreto nº 81.219, de 16/01/78, altera o Regulamento dos Serviços Rodoviários Interestaduais e Internacionais de Transporte Coletivo de Passageiros, aprovado pelo Decreto 68.961, de 20/07/71 e alterado pelo Decreto 71.984, de 23/03/73.

Art. 5º Não será permitido a qualquer empresa transportadora utilizar, nos serviços sob jurisdição do D.N.E.R., motorista que exerça atividade profissional durante os períodos de descanso ou de repouso semanal remunerado.

CAPÍTULO IV

Da Duração do Trabalho

Art. 6º O tempo normal de serviço do motorista de veículo de transporte coletivo de passageiros será de 8 horas e o tempo normal de direção de 7 horas.

Parágrafo único. No trabalho realizado por equipe de motoristas, o tempo normal de direção, para cada motorista, será também de 7 horas, procedendo-se ao revezamento após cada período de, no máximo, 4 horas contínuas de tempo de direção.

Art. 7º O tempo normal de serviço poderá ser acrescido, no máximo:

a) de duas horas suplementares, no serviço rodoviário, quando a condução do veículo estiver a cargo de um só motorista;

b) de uma hora suplementar, para cada motorista, no serviço rodoviário executado por equipe ou para o motorista de serviço semi-urbano.

Parágrafo único. As horas suplementares poderão ser acrescidas, total ou parcialmente, ao tempo de direção.

Art. 8º A hora de trabalho noturno, assim compreendido o executado entre as 22 horas de um dia e as 5 horas do dia seguinte, será computada como de 52 minutos e 30 segundos.

Parágrafo único. Em decorrência do disposto neste artigo, os tempos de serviço e de direção noturnos, inclusive os acréscimos de horas suplementares admitidas, serão reduzidas de 7 minutos e 30 segundos para cada hora.

Art. 9º Em qualquer período de 7 dias, como tal entendido 168 horas consecutivas, o motorista não poderá prestar serviços por tempo total, acumulado, superior a 60 horas.

CAPÍTULO V

Das Interrupções do Trabalho

SEÇÃO I

Dos Intervalos para Descanso

Art. 10. A cada período contínuo de tempo de direção de até 4 horas, no

ACOT
Rog

máximo, corresponderá intervalo para descanso do motorista, com duração de 20 minutos, a ser desfrutado, obrigatoriamente, em serviços rodoviários, nos pontos de parada aprovados pelo D.N.E.R., e em serviços semi-urbanos, nos terminais das linhas.

§ 1º A duração do intervalo para descanso será de 40 minutos, quando o mesmo se destinar à refeição do motorista.

§ 2º O período contínuo de tempo de direção, referido neste artigo, poderá, a critério do D.N.E.R. e mediante autorização em cada caso, ser ampliado até o máximo de 4 horas e 30 minutos, quando for possível, nesse tempo, atingir-se o ponto terminal de viagem ou ponto de seção coincidente com ponto de parada aprovado pelo D.N.E.R.

Art. 11. No trabalho executado por equipe, assegurada a mesma duração de intervalo para descanso, as refeições deverão ser tomadas, por ambos os seus integrantes, em ponto de parada.

SEÇÃO II

Dos Períodos de Descanso

Art. 12. Entre duas jornadas de trabalho haverá, para o motorista, um período de descanso mínimo de 11 horas.

Parágrafo único. O período de descanso será acrescido de tantas horas quantas forem as horas excedentes trabalhadas na jornada precedente, que excedam o tempo normal de serviço acrescido das horas suplementares.

Art. 13. O período de descanso será gozado, de preferência, no local onde o motorista tiver residência.

§ 1º Quando a natureza do serviço não permitir que o descanso seja gozado no local da residência do motorista, a empresa fica obrigada a proporcionar-lhe, e por sua conta, instalações adequadas no local designado para tal fim.

§ 2º Quando o D.N.E.R. constatar que as instalações a que se refere o § 1º deste artigo não são adequadas as suas finalidades, abrirá prazo à empresa para cumprimento das exigências que entender cabíveis.

SEÇÃO III

Do Repouso Semanal Remunerado

Art. 14. O repouso semanal remunerado do motorista deverá ser gozado preferentemente no local em que tiver residência, mas obrigatoriamente nesse local, duas vezes por mês.

Parágrafo único. A duração do repouso semanal remunerado será de 24 horas consecutivas, sem prejuízo do gozo conjunto das 11 horas do período de descanso (art. 12) a que o motorista tem direito depois da jornada de trabalho imediatamente anterior, perfazendo, assim, um mínimo de 35 horas consecutivas fora de serviço.

CAPÍTULO VI

Do Controle do Trabalho

Art. 15. O exercício do trabalho dos motoristas, nos serviços de que trata esta Norma, será controlado através de papeletas denominadas "Guias de Serviço", consoante modelo estabelecido pelo D.N.E.R. (Anexo I), nas quais a razão social e o endereço da sede da empresa, completos, serão impressos tipograficamente.

§ 1º As guias de serviço serão impressas, pelas empresas, em jogos de duas vias, a primeira das quais, obrigatoriamente, na cor branca e destacável.

§ 2º Os jogos de guias de serviço deverão ser numerados, tipográfica ou mecanicamente, em ordem crescente, e encadernados em blocos com 35 (trinta e cinco) jogos, destinando-se, cada bloco, à utilização por um único motorista, pessoal e intransferivelmente, durante 1 (um) mês.

§ 3º Será destinado, pelas empresas, à utilização de cada motorista, durante um mesmo mês, somente 1 (um) bloco de guias de serviço, o qual será utilizado em quaisquer linhas ou viagens em que o mesmo opere.

§ 4º Para que possa executar trabalho de direção de veículo, o motorista será obrigado a trazer consigo seu bloco de guias de serviço correspondente ao mês em curso e, também, até o sétimo dia de cada mês, o bloco correspondente ao mês anterior, os quais deverão ser exibidos à fiscalização sempre que solicitados.

§ 5º A empresa inscreverá na guia de serviço correspondente, quando do início de cada jornada de trabalho, os dados relativos ao início da jornada e à situação especial (trabalho em equipe), se for o caso.

§ 6º O motorista anotará na guia de serviço, ao término de cada etapa da jornada de trabalho (serviço na direção, serviço fora da direção do veículo ou intervalo para descanso), o período de tempo correspondente e as anormalidades porventura ocorridas.

§ 7º Ao final da jornada de trabalho o motorista assinará a guia, fará entrega do bloco à empresa, para que a mesma verifique as anotações por ele feitas, complete as informações necessárias, inclusive as referentes ao término da jornada, vise a guia, destaque a primeira via da mesma e recolha o bloco, para devolução quando do início da jornada de trabalho seguinte.

§ 8º A primeira via da guia de serviço utilizada em cada jornada de trabalho, após destacada pela empresa, deverá ser arquivada pela mesma até que o bloco correspondente ao mês, com as segundas vias das guias, que não poderão ser dele destacadas a não ser pela fiscalização, seja recolhido definitivamente pela empresa, a partir do oitavo dia do mês subsequente.

§ 9º Os blocos mensais de guias de serviço, após recolhidos pela empresa, deverão permanecer em poder da mesma, à disposição da fiscalização do D.N.E.R., pelo prazo de 90 dias.

§ 10. A guia de serviço não poderá ser alterada ou modificada pela empresa, nem conter emendas, rasuras ou borrões, admitindo-se, entretanto, que sejam anotadas observações quanto à incorreções no seu preenchimento pelo motorista, se existentes.

§ 11. Durante o período em que estiver sendo utilizado pelo motorista, o

bloco de guias de serviço deverá ser mantido protegido em capa de material plástico, objetivando evitar sua danificação.

§ 12. Os blocos mensais de guias de serviços a serem utilizados pelos motoristas, deverão ser previamente validados pelo Distrito Rodoviário Federal competente, na forma de instruções baixadas ou que venham a ser expedidas pelo D.N.E.R.

CAPÍTULO VII

Da Admissão de Motoristas

Art. 16. A admissão de motoristas para conduzir veículo em serviço interestadual ou internacional de transporte coletivo de passageiros estará condicionada à prévia observância das seguintes exigências, sem prejuízo de outras estabelecidas na legislação trabalhista e de trânsito:

I — Estar o motorista devidamente habilitado para conduzir veículo de transporte coletivo, de acordo com a legislação de trânsito vigente;

II — Disposição de bom currículo profissional, atestado por certidões fornecidas pelas autoridades competentes ou por declarações de empregadores anteriores;

III — Aprovação em exames técnico-profissionais, nos quais se apurarão seus conhecimentos sobre veículos de transporte coletivo e sua perícia no conduzi-los;

IV — Aprovação em exames de sanidade física e mental e psicotécnico, que atestarão suas reais possibilidades físicas, mentais e psicológicas para o exercício da direção e trato com o público.

§ 19 O exame técnico-profissional, abrangendo a verificação de prática de direção, inclusive em estradas, e de conhecimentos sobre a legislação de trânsito e técnicos do veículo, será realizado por profissionais experientes, chefes de serviço das empresas de transporte, que, em formulário próprio, por eles firmados, consignarão os resultados obtidos, para arquivo e consulta, na respectiva Seção de Pessoal.

§ 20 Os exames de sanidade física e mental e psicotécnico, ficarão a cargo, respectivamente, de médicos e psicólogos credenciados pela empresa, devidamente habilitados e que disponham, para tanto, de meios adequados, sendo os seus resultados consignados em laudos devidamente firmados pelos profissionais responsáveis.

Art. 17. Constituem impedimento ao exercício do trabalho de direção de veículo de transporte coletivo:

a) Perda total de qualquer membro superior ou inferior, mesmo que substituído por aparelho de prótese, ou de parte de membro, desde que a sua falta possa interferir com a segurança e controle necessários ao trabalho de direção;

b) Diabetes "mellitus" requerendo controle por insulina;

c) História clínica comprovada de doença cardíaca hipertensiva, lesões oro-valvulares (mesmo compensadas), processos isquêmicos do miocárdio, angina pectoris, insuficiência coronariana, cardiopatia chagásica, dissociação aurículo-ventricular e toda a história clínica passada ou presente de moléstia cárdio-vascular que se possa acompanhar de síncope, dispnéia, colapso, etc.;

d) Tuberculose de qualquer etiologia ou outra qualquer doença infecto-contagiosa;

e) Neoplasias;

f) Enfizema pulmonar que possa interferir com a força e habilidade de dirigir e controlar um veículo de transporte coletivo;

g) Epilepsia ou outra qualquer convulsão que possa causar perda de consciência ou diminuição da habilidade para dirigir e controlar veículo de transporte coletivo;

h) Enfermidade de natureza mental ou nervosa, orgânica ou funcional, ou disfunção psíquica que possa interferir na habilidade e segurança para dirigir e controlar veículo de transporte coletivo;

i) Doença reumática, muscular, neuromuscular ou vascular que possa interferir com a habilidade e segurança para dirigir e controlar veículo de transporte coletivo;

j) As seguintes enfermidades ou deficiências visuais:

j.1. Todas as enfermidades oculares evolutivas ou cicatriciais que reduzam ou venham a reduzir de qualquer maneira o rendimento visual, assim como quaisquer distúrbios de motilidade que interfiram com o confortável exercício da binocularidade;

j.2. Acuidade inferior a 1 (um) num olho e a 0,7 (sete décimos) no outro, sem correção. Com correção, que não deve ultrapassar de mais de 4 (quatro) dioptrias positivas ou negativas, a visão deverá ser, no mínimo, normal num olho e de 0,7 (sete décimos) no outro;

j.3. Campo visual no plano meridiano horizontal, de cada olho, inferior a 60° (sessenta graus) do lado nasal e a 80° (oitenta graus) do lado temporal;

j.4. Senso cromático apresentando alterações que comprometam a identificação das cores utilizadas na sinalização de trânsito, em qualquer situação;

j.5. Visão estereoscópica fora dos limites da normalidade;

j.6. Visão noturna e resistência ao ofuscamento, fora dos limites da normalidade;

j.7. Visão monocular;

l) Perda de audição, em qualquer dos ouvidos, superior a 40 (quarenta) decibéis, que não possa, com o uso de aparelho corretor, ser mantida abaixo do referido limite. O exame de acuidade auditiva será efetuado quando o motorista, no exame clínico, apresentar dificuldade para ouvir ou entender.

m) Uso de psicotrópicos, narcóticos e quaisquer drogas que criem dependência;

n) Alcoolismo crônico.

CAPÍTULO VIII

Do Controle da Saúde

Art. 18. Além dos exames de sanidade física e mental e psicotécnico, realizados por ocasião de sua admissão, a empresa deverá submeter, periodicamente, seus motoristas a novo exame de sanidade física e mental:

a) rotineiramente, de dois em dois anos, quando o motorista contar menos de 30 anos de idade, e de ano em ano, com eletrocardiograma obrigatório, quando o motorista houver excedido aquela idade;

Mc O3
12/10/2003

b) sempre que o motorista houver se envolvido em acidente grave, assim considerado aquele de que resulte uma ou mais vítimas fatais ou com lesões graves e, ainda, quando houver participado de repetidos acidentes de quaisquer outras consequências.

§ 1º Ocorrendo qualquer das hipóteses referidas na alínea "b" deste artigo, o motorista deverá ser submetido, também, a novo exame psicotécnico, somente podendo voltar ao serviço se for considerado apto.

§ 2º As despesas relativas aos exames de sanidade física e mental e psicotécnico, tanto os realizados por ocasião da admissão do motorista quanto os que vierem a ser procedidos para atendimento do disposto neste artigo, correrão às expensas da empresa.

Art. 19. Relativamente a todo motorista julgado apto psicologicamente para dirigir ou continuar dirigindo veículo de transporte coletivo de passageiros, o psicólogo examinador fornecerá à empresa o competente laudo, do qual o médico responsável pelo exame de sanidade física e mental deverá tomar conhecimento.

Art. 20. Relativamente a todo motorista que for, após julgado apto psicologicamente, também julgado apto física e mentalmente para dirigir ou continuar dirigindo veículo de transporte coletivo de passageiros, o médico examinador fornecerá à empresa o competente laudo, bem como o certificado de aptidão em exames de sanidade física e mental e psicotécnico, por ele firmado, com indicação do número de seu registro no Conselho Regional de Medicina.

§ 1º Os laudos referentes aos exames psicotécnico e de sanidade física e mental deverão ser arquivados na Seção de Pessoal da empresa.

§ 2º O certificado de aptidão em exames de sanidade física e mental e psicotécnico, referido neste artigo, será impresso de acordo com o modelo anexo à presente Norma (Anexo II), e dele constarão, além de fotografia recente do motorista, as datas de realização dos exames psicotécnico e de sanidade física e mental, bem como a de expiração da validade deste último.

§ 3º O porte do certificado de aptidão em exames de sanidade física e mental e psicotécnico, válido, é condição obrigatória e essencial para o exercício do trabalho de direção de veículo.

Art. 21. Verificado, através de exames de sanidade física e mental e psicotécnico, que o motorista não reúne condições para continuar no exercício do trabalho de direção de veículo e trato com o público, deverá ser ele encaminhado ao órgão competente do Sistema Nacional de Previdência e Assistência Social — SINPAS, para os fins de direito.

CAPÍTULO IX

Da Fiscalização e das Penalidades

Art. 22. Para controle das disposições desta Norma, será obrigatória a exibição:

I — Pelos motoristas, sempre que solicitada pela fiscalização, do bloco de guias de serviço e do certificado de aptidão, em exames de sanidade física e mental e psicotécnico, de que cuidam os artigos 15 e 20;

II — Pelas empresas, dos formulários relativos aos exames técnico-profissionais, referidos no artigo 16, § 1º e dos laudos dos exames psicotécnico e de sanidade física e mental, referidos nos artigos 19 e 20, sempre que solicitada através de expediente regular oriundo de autoridade competente do D.N.E.R.

Art. 23. Sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na legislação de trânsito e no Regulamento baixado com o Decreto nº 68.961 de 21 de julho de 1971 e alterado pelos Decretos nºs 71.984 de 23 de março de 1973 e 81.219 de 16 de janeiro de 1978, a fiscalização deverá, observadas, quando for o caso, as disposições dos artigos 39 e 40 desse Regulamento:

I — *impedir o início da viagem:*

a) quando o motorista não exhibir o bloco de guias de serviço ou o certificado de aptidão em exames de sanidade física e mental e psicotécnico;

b) quando o bloco de guias de serviço exibido pelo motorista não estiver devidamente validado pelo D.N.E.R.;

c) quando expirado o prazo de validade do exame de sanidade física e mental, consignado no correspondente certificado;

d) quando o motorista apresentar evidentes sinais de embriaguez alcoólica ou de estar sob efeito de substância tóxica de qualquer natureza;

e) quando o motorista não houver desfrutado de todo o tempo fixado para o período de descanso mínimo após a jornada de trabalho imediatamente anterior.

II — *Interromper a viagem no primeiro ponto de seção ou de parada:*

a) quando o motorista não exhibir o bloco de guias de serviço ou o certificado de aptidão em exames de sanidade física e mental e psicotécnico;

b) quando o bloco de guias de serviço exibido pelo motorista não estiver devidamente validado pelo D.N.E.R.;

c) quando expirado o prazo de validade do exame de sanidade física e mental, consignado no correspondente certificado;

d) quando o motorista não houver desfrutado de todo o tempo fixado para o período de descanso mínimo após a jornada de trabalho imediatamente anterior;

e) quando o motorista estiver dirigindo por tempo superior ao permitido, excetuados os casos de força maior.

III — *Interromper imediatamente a viagem*, quando o motorista apresentar evidentes sinais de embriaguez alcoólica ou de estar sob efeito de substância tóxica de qualquer natureza.

Parágrafo único. Sempre que, em razão de inobservância desta Norma, lavrar autuação, impedir o início ou determinar a interrupção da viagem, a fiscalização, conforme o caso, visará a guia ou guias de serviço que revelarem a infração ou apreenderá o certificado de aptidão em exames de sanidade física e mental e psicotécnico, vencido.

Art. 24. Sem prejuízo das disposições contidas nesta Norma, as empresas deverão observar e fazer cumprir, no que for aplicável, as Normas de segurança, higiene, medicina do trabalho e prevenção de acidentes estabelecidas pela legislação trabalhista, especialmente as constantes da Portaria M.T.P.S. nº 31, de 6 de abril de 1954, da Portaria D.N.S.H.T. nº 32, de 29 de novembro de 1968, da Portaria M.T.P.S. nº 3.237, de 27 de julho de 1972 e as demais prescrições legais pertinentes a tais matérias, cuja fiscalização será exercida pelas autoridades competentes dos Ministérios do Trabalho e da Previdência Social.

Doc 10

Rec 10

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 26. Até se esgotarem os respectivos estoques disponíveis nas empresas, porém, no máximo, até 6 meses depois da entrada da presente Norma em vigor, poderão ser utilizados blocos de guias de serviço e certificados de inspeção médica de motoristas impressos de acordo com os anexos I e II da Norma Complementar nº 04/Dr.OP., publicada no Diário Oficial da União, de 22 de outubro de 1973.

A presente Norma entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1979, revogadas as disposições em contrário.

[illegible]

N.C. nº 10/01.1.R.		ANEXO II
SUPLENTE: _____ NOME DO NOTENCIÁRIO: _____ FOTO 3x4 DATA DO NASCIMENTO: ____/____/____ PONTUAÇÃO: ____ DE ____ PONTOS DA PROVA(ES) ____ DATA DA ATRIBUIÇÃO: ____/____/____ SE FÓRUM DA SUPLENTE: _____ UF DE RESIDÊNCIA DO SUPLENTE: _____ UF DE RESIDÊNCIA DO D.E.E.R.: _____ _____ ASSINATURA DO NOTENCIÁRIO	CERTIFICADO DE APTIDÃO EM EXAMES PSICOTÉCNICO E DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL DATA DO EXAME PSICOTÉCNICO: ____/____/____ DATA DO EXAME DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL: ____/____/____ VÁLIDO ATÉ: ____/____/____ DATA DA EXPOSIÇÃO: ____/____/____ _____ COORDENADOR DE EXAMES E S S O U	

(D.O.U. I-I - 16/10/78)

120117

help



VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA.

Doc 13

26
WJ

DEMONSTRATIVO DE HORAS TRABALHADAS.

DIA	HORAS TRABALHADAS		
	NA DIREÇÃO DO VEÍCULO	FORA DA DIREÇÃO DO VEÍCULO	TOTAL DO DIA
01.01	FOLGA		
02.01	08:20	01:20	09:40
03.01	FOLGA		
04.01	09:00	01:20	10:20
05.01	FOLGA		
06.01	08:40	01:20	10:00
07.01	08:40	01:20	10:00
08.01	00:40		00:40
09.01	10:40	01:40	12:20
10.01	08:40	01:20	10:00
11.01	FOLGA		
12.01	09:20	01:20	10:40
13.01	03:20	01:00	04:20
14.01	05:20	00:20	05:40
15.01	08:20	01:40	10:00
16.01	02:00		02:00
17.01	08:40	01:20	10:00
18.01	03:20		03:20
19.01	FOLGA		
20.01	03:20	01:00	04:20
21.01	06:20	03:00	09:20
22.01	07:20	06:40	14:00
23.01	06:20	06:40	13:00
24.01	02:00		02:00
25.01	08:40	03:20	12:00
26.01	FOLGA		
27.01	03:20	01:00	04:20
28.01	05:20	00:20	05:40
29.01	08:40	01:20	10:00
30.01	02:40	01:40	04:20
31.01	06:00	00:40	06:40
	155:00	39:40	194:40

02

GUIA DE SERVIÇO DO MOTORISTA

Nº 114551

EMPRESA

Razão Social:

Endereço da Sede:

VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA.

Av. Anhanguera, 8155 - Setor Aeroviário - Goiânia - Goiás

UTILIZAÇÃO

Mês:

Ano:

JANEIRO

1981

MOTORISTA

Nome Completo:

Prontuário:

AUGUSTINHO AIBES CERQUEIRA

0096997

N. de Registro na Empresa

N. de Registro no D.N.E.R.

N.º e Unidade da Federação

Cidade de Residência

15789

60-001

DESENVOLVIMENTO DA JORNADA DE TRABALHO.

INICIO DA JORNADA.

LOCAL

DIA

HORA

01

MEIA NOITE

MEIO DIA

MEIA NOITE

TEMPO TOTAL.

0. 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24.

PERIODO DE DESCANSO E REPOUSO SEMANAL.

INTERVALO PARA DESCANSO

NA DIREÇÃO DO VEÍCULO.

FORA DA DIREÇÃO DO VEÍCULO

TERMINO DA JORNADA.

LOCAL

DIA

HORA

(TOTAL DIÁRIO DE Kms NA DIREÇÃO)

24.00

24.

SITUAÇÃO ESPECIAL (Trabalho em Equipe) dados do 2.º motorista

Nome Completo:

Prontuário:

OBSERVAÇÕES

DECLARO QUE OS DADOS ESTÃO CORRETOS E SÃO VERDADEIROS

Assinatura do Motorista

(Visto da Empresa)

05

GUIA DE SERVIÇO DO MOTORISTA

Nº 114552

EMPRESA

Razão Social:

Endereço da Sede:

VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA.

Av. Anhanguera, 8155 - Setor Aeroviário - Goiânia - Goiás

UTILIZAÇÃO

Mês:

Ano:

JANEIRO

1981

MOTORISTA

Nome Completo:

Prontuário:

AUGUSTINHO AIBES CERQUEIRA

0096997

N. de Registro na Empresa

N. de Registro no D.N.E.R.

N.º e Unidade da Federação

Cidade de Residência

15789

60-001

DESENVOLVIMENTO DA JORNADA DE TRABALHO.

INICIO DA JORNADA.

LOCAL

DIA

HORA

02

12.45

MEIA NOITE

MEIO DIA

MEIA NOITE

TEMPO TOTAL.

0. 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24.

PERIODO DE DESCANSO E REPOUSO SEMANAL.

INTERVALO PARA DESCANSO

NA DIREÇÃO DO VEÍCULO.

FORA DA DIREÇÃO DO VEÍCULO

TERMINO DA JORNADA.

LOCAL

DIA

HORA

(TOTAL DIÁRIO DE Kms NA DIREÇÃO)

14.30

24.00

SITUAÇÃO ESPECIAL (Trabalho em Equipe) dados do 2.º motorista

Nome Completo:

Prontuário:

OBSERVAÇÕES

DECLARO QUE OS DADOS ESTÃO CORRETOS E SÃO VERDADEIROS

Assinatura do Motorista

(Visto da Empresa)

GUIA DE SERVIÇO DO MOTORISTA

Nº 114553

EMPRESA
Razão Social:
Endereço da Sede:

VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA.
Av. Anhanguera, 8155 - Setor Aeroviário - Goiânia - Goiás

UTILIZAÇÃO
Mês:
Ano:

Jan
1981

MOTORISTA
Nome Completo:

Agustinho Aires Aguiar
15489

Prontuário:

0096992

N.º e Unidade da Federação

GO

Cidade de Residência

N.º de Registro na Empresa

N.º de Registro no D.N.E.R.

DESENVOLVIMENTO DA JORNADA DE TRABALHO.

INICIO DA JORNADA.

LOCAL

DIA

HORA

MEIO DIA

MEIA NOITE

TEMPO TOTAL.

	0.	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24.
PERÍODO DE DESCANSO E REPOUSO SEMANAL.																									
INTERVALO PARA DESCANSO																									
NA DIREÇÃO DO VEÍCULO.																									
FORA DA DIREÇÃO DO VEÍCULO																									
TERMINO DA JORNADA.																									

LOCAL

DIA

HORA

(TOTAL DIÁRIO DE Kms NA DIREÇÃO)

SITUAÇÃO ESPECIAL (Trabalho em Equipe) dados do 2.º motorista

Nome Completo:

Prontuário:

N.º e Unidade da Federação

OBSERVAÇÕES

DECLARO QUE OS DADOS ESTÃO CORRETOS E SÃO VERDADEIROS

GUIA DE SERVIÇO DO MOTORISTA

Nº 114555

EMPRESA
Razão Social:
Endereço da Sede:

VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA.
Av. Anhanguera, 8155 - Setor Aeroviário - Goiânia - Goiás

UTILIZAÇÃO
Mês:
Ano:

Jan
1981

MOTORISTA
Nome Completo:

Agustinho Aires Aguiar
15489

Prontuário:

0096992

N.º e Unidade da Federação

GO

Cidade de Residência

N.º de Registro na Empresa

N.º de Registro no D.N.E.R.

DESENVOLVIMENTO DA JORNADA DE TRABALHO.

INICIO DA JORNADA.

LOCAL

DIA

HORA

MEIO DIA

MEIA NOITE

TEMPO TOTAL.

	0.	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24.
PERÍODO DE DESCANSO E REPOUSO SEMANAL.																									
INTERVALO PARA DESCANSO																									
NA DIREÇÃO DO VEÍCULO.																									
FORA DA DIREÇÃO DO VEÍCULO																									
TERMINO DA JORNADA.																									

LOCAL

DIA

HORA

(TOTAL DIÁRIO DE Kms NA DIREÇÃO)

SITUAÇÃO ESPECIAL (Trabalho em Equipe) dados do 2.º motorista

Nome Completo:

Prontuário:

N.º e Unidade da Federação

OBSERVAÇÕES

DECLARO QUE OS DADOS ESTÃO CORRETOS E SÃO VERDADEIROS

Assinatura do Motorista

(Visto da Empresa)

№ 114554

DESENVOLVIMENTO DA JORNADA DE TRABALHO.

INICIO DA JORNADA.

LOCAL

D: A

HORA

MEIO DIA

MEIA NOITE

TEMPO

SITUAÇÃO ESPECIAL (Trabalho em Equipe) dados do 2.º motorista

Nome Completo:

Prontuário:

N.º Unidade da Federação

OBSERVAÇÕES

DECLARO QUE OS DADOS ESTÃO CORRETOS E SÃO VERDADEIROS

Assinatura do Motorista

(Visto da Empresa)

№ 114560

DESENVOLVIMENTO DA JORNADA DE TRABALHO.

INICIO DA JORNADA.

LOCAL

DIA

HORA

MEIO DIA

MEIA NOITE

TEMPO

SITUAÇÃO ESPECIAL (Trabalho em Equipe) dados do 2.º motorista

Nome Completo:

Prontuário:

N. e Unidade da Federação

OBSERVAÇÕES

DECLARO QUE OS DADOS ESTÃO CORRETOS E SÃO VERDADEIROS

Assinatura do Motorista

(Visto da Empresa)

GUIA DE SERVIÇO DO MOTORISTA

Nº 114561

EMPRESA
Razão Social:
Endereço da Sede:

VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA.

Av. Anhanguera, 8155 - Setor Aeroviário - Goiânia - Goiás

UTILIZAÇÃO

Mês:

Ano:

Goiânia
1981

MOTORISTA
Nome Completo:

Agustinho Fraz Aguiar
15489

Prontuário:

N.º e Unidade da Federação

Cidade de Residência

N. de Registro na Empresa

N. de Registro no D.N.E.R.

DESENVOLVIMENTO DA JORNADA DE TRABALHO.

INICIO DA JORNADA.

LOCAL

DIA

HORA

MEIO DIA

MEIA NOITE

TEMPO TOTAL

MEIA NOITE

0. 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24.

FORA DE SERVIÇO

PERÍODO DE DESCANSO E REPOUSO SEMANAL.

INTERVALO PARA DESCANSO

EM SERVIÇO

NA DIREÇÃO DO VEÍCULO.

FORA DA DIREÇÃO DO VEÍCULO

TERMINO DA JORNADA.

LOCAL

DIA

HORA

(TOTAL DIÁRIO DE Kms NA DIREÇÃO)

SITUAÇÃO ESPECIAL (Trabalho em Equipe) dados do 2.º motorista

Nome Completo:

Prontuário:

N.º e Unidade da Federação

OBSERVAÇÕES

DECLARO QUE OS DADOS ESTÃO CORRETOS E SÃO VERDADEIROS

Assinatura do Motorista

(Visto da Empresa)

GUIA DE SERVIÇO DO MOTORISTA

Nº 114562

EMPRESA
Razão Social:
Endereço da Sede:

VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA.

Av. Anhanguera, 8155 - Setor Aeroviário - Goiânia - Goiás

UTILIZAÇÃO

Mês:

Ano:

Goiânia
1987

MOTORISTA
Nome Completo:

Agustinho Fraz Aguiar
15489

Prontuário:

N.º e Unidade da Federação

Cidade de Residência

N. de Registro na Empresa

N. de Registro no D.N.E.R.

DESENVOLVIMENTO DA JORNADA DE TRABALHO.

INICIO DA JORNADA.

LOCAL

DIA

HORA

MEIO DIA

MEIA NOITE

TEMPO TOTAL

MEIA NOITE

0. 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24.

FORA DE SERVIÇO

PERÍODO DE DESCANSO E REPOUSO SEMANAL.

INTERVALO PARA DESCANSO

EM SERVIÇO

NA DIREÇÃO DO VEÍCULO.

FORA DA DIREÇÃO DO VEÍCULO

TERMINO DA JORNADA.

LOCAL

DIA

HORA

(TOTAL DIÁRIO DE Kms NA DIREÇÃO)

SITUAÇÃO ESPECIAL (Trabalho em Equipe) dados do 2.º motorista

Nome Completo:

Prontuário:

N.º e Unidade da Federação

OBSERVAÇÕES

DECLARO QUE OS DADOS ESTÃO CORRETOS E SÃO VERDADEIROS

Assinatura do Motorista

(Visto da Empresa)

GUIA DE SERVIÇO DO MOTORISTA

Nº 114563

EMPRESA **VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA.**
 Razão Social: **Av. Anhanguera, 8155 - Setor Aeroviário - Goiânia - Goiás**
 Endereço da Sede: **Av. Anhanguera, 8155 - Setor Aeroviário - Goiânia - Goiás**

MOTORISTA **Aguinaldo Feres Aguiar**
 Nome Completo: **15789**
 N. de Registro na Empresa

N. de Registro no D.N.E.R.

UTILIZAÇÃO **Gondrio**
 Mês: **1981**
 Ano: **1981**

Prontuário: **0096997**
 N.º e Unidade da Federação **GO**
 Cidade de Residência

DESENVOLVIMENTO DA JORNADA DE TRABALHO.

INICIO DA JORNADA: **05:00** LOCAL **13** DIA **11** HORA **2030**

MEIA NOITE												MEIO DIA												MEIA NOITE		TEMPO TOTAL
0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24		
PERÍODO DE DESCANSO E REPOUSO SEMANAL.																								194		
INTERVALO PARA DESCANSO																										
NA DIREÇÃO DO VEÍCULO.																								32		
FORA DA DIREÇÃO DO VEÍCULO																								10		
TERMINO DA JORNADA: 13 DIA 13 HORA 2400																								2400		

SITUAÇÃO ESPECIAL (Trabalho em Equipe) dados do 2.º motorista

Nome Completo: _____ Prontuário: _____ N.º e Unidade da Federação

OBSERVAÇÕES

DECLARO QUE OS DADOS ESTÃO CORRETOS E SÃO VERDADEIROS

Assinatura do Motorista **Aguinaldo Feres Aguiar** (Visto da Empresa)

GUIA DE SERVIÇO DO MOTORISTA

Nº 114564

EMPRESA **VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA.**
 Razão Social: **Av. Anhanguera, 8155 - Setor Aeroviário - Goiânia - Goiás**
 Endereço da Sede: **Av. Anhanguera, 8155 - Setor Aeroviário - Goiânia - Goiás**

MOTORISTA **Aguinaldo Feres Aguiar**
 Nome Completo: **15789**
 N. de Registro na Empresa

N. de Registro no D.N.E.R.

UTILIZAÇÃO **Gondrio**
 Mês: **1981**
 Ano: **1981**

Prontuário: **0096997**
 N.º e Unidade da Federação **GO**
 Cidade de Residência

DESENVOLVIMENTO DA JORNADA DE TRABALHO.

INICIO DA JORNADA: **07:00** LOCAL **14** DIA **14** HORA **600**

MEIA NOITE												MEIO DIA												MEIA NOITE		TEMPO TOTAL
0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24		
PERÍODO DE DESCANSO E REPOUSO SEMANAL.																								1820		
INTERVALO PARA DESCANSO																								520		
NA DIREÇÃO DO VEÍCULO.																								20		
FORA DA DIREÇÃO DO VEÍCULO																								2400		
TERMINO DA JORNADA: 14 DIA 14 HORA 2400																								2400		

SITUAÇÃO ESPECIAL (Trabalho em Equipe) dados do 2.º motorista

Nome Completo: _____ Prontuário: _____ N.º e Unidade da Federação

OBSERVAÇÕES

DECLARO QUE OS DADOS ESTÃO CORRETOS E SÃO VERDADEIROS

Assinatura do Motorista **Aguinaldo Feres Aguiar** (Visto da Empresa)

23 GUIA DE SERVIÇO DO MOTORISTA

Nº 114566

EMPRESA
Razão Social:
Endereço da Sede:

VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA.
Av. Anhangüera, 8155 - Setor Aeroviário - Goiânia - Goiás

UTILIZAÇÃO

Mês:

Ano:

governo
1787

MOTORISTA
Nome Completo:

Agustinho Felix Aguiar
15789

Prontuário:

0096777

N.º e Unidade da Federação

Cidade de Residência

N. de Registro na Empresa

N. de Registro no D.N.E.R.

DESENVOLVIMENTO DA JORNADA DE TRABALHO.

INICIO DA JORNADA.

LOCAL

DIA

HORA

MEIO DIA

MEIA NOITE

TEMPO TOTAL

MEIA NOITE

0.

1

2

3

4

5

6

7

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

24.

PERIODO DE DESCANSO

E REPOUSO SEMANAL.

INTERVALO PARA DESCANSO

NA DIREÇÃO DO VEÍCULO.

FORA DA

DIREÇÃO DO VEÍCULO

TERMINO DA JORNADA.

LOCAL

DIA

HORA

(TOTAL DIÁRIO DE Kms NA DIREÇÃO)

SITUAÇÃO ESPECIAL (Trabalho em Equipe) dados do 2.º motorista

Nome Completo:

Prontuário:

N.º e Unidade da Federação

OBSERVAÇÕES

DECLARO QUE OS DADOS ESTÃO CORRETOS E SÃO VERDADEIROS

Assinatura do Motorista

(Visto da Empresa)

23 GUIA DE SERVIÇO DO MOTORISTA

Nº 114565

EMPRESA
Razão Social:
Endereço da Sede:

VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA.
Av. Anhangüera, 8155 - Setor Aeroviário - Goiânia - Goiás

UTILIZAÇÃO

Mês:

Ano:

governo
1787

MOTORISTA

Nome Completo:

Agustinho Felix Aguiar
15789

Prontuário:

0096777

N.º e Unidade da Federação

Cidade de Residência

N. de Registro na Empresa

N. de Registro no D.N.E.R.

DESENVOLVIMENTO DA JORNADA DE TRABALHO.

INICIO DA JORNADA.

LOCAL

DIA

HORA

MEIO DIA

MEIA NOITE

TEMPO TOTAL

MEIA NOITE

0.

1

2

3

4

5

6

7

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

24.

PERIODO DE DESCANSO

E REPOUSO SEMANAL.

INTERVALO PARA DESCANSO

NA DIREÇÃO DO VEÍCULO.

FORA DA

DIREÇÃO DO VEÍCULO

TERMINO DA JORNADA.

LOCAL

DIA

HORA

(TOTAL DIÁRIO DE Kms NA DIREÇÃO)

SITUAÇÃO ESPECIAL (Trabalho em Equipe) dados do 2.º motorista

Nome Completo:

Prontuário:

N.º e Unidade da Federação

OBSERVAÇÕES

DECLARO QUE OS DADOS ESTÃO CORRETOS E SÃO VERDADEIROS

Assinatura do Motorista

(Visto da Empresa)

GUIA DE SERVIÇO DO MOTORISTA

Nº 114568

EMPRESA: **VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA.**
 Razão Social: **Av. Anhanguera, 8155 - Setor Aeroviário - Goiânia - Goiás**
 Endereço da Sede: **Av. Anhanguera, 8155 - Setor Aeroviário - Goiânia - Goiás**

UTILIZAÇÃO
 Mês: **Januário**
 Ano: **1981**

MOTORISTA
 Nome Completo: **Agustinho Aires Cegueno**
 Prontuário: **0096997**
 N.º e Unidade da Federação: **Goiânia**

N. de Registro na Empresa: **15789**
 N. de Registro no D.N.E.R.:
 Cidade de Residência: **Goiânia**

DESENVOLVIMENTO DA JORNADA DE TRABALHO.

INICIO DA JORNADA: **Goiânia** LOCAL **18** DIA **4** HORA **2030**

MEIA NOITE												MEIO DIA												MEIA NOITE		TEMPO TOTAL
0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24		
PERÍODO DE DESCANSO E REPOUSO SEMANAL.																								940		
INTERVALO PARA DESCANSO																										
NA DIREÇÃO DO VEÍCULO.																										
FORA DA DIREÇÃO DO VEÍCULO																								310		
TERMINO DA JORNADA: LOCAL DIA HORA (TOTAL DIÁRIO DE Kms NA DIREÇÃO)																								2400		

SITUAÇÃO ESPECIAL (Trabalho em Equipe) dados do 2.º motorista

Nome Completo: Prontuário: N.º e Unidade da Federação:

OBSERVAÇÕES

DECLARO QUE OS DADOS ESTÃO CORRETOS E SÃO VERDADEIROS

Assinatura do Motorista: **Agustinho Aires Cegueno** (Visto da Empresa):

GUIA DE SERVIÇO DO MOTORISTA

Nº 114567

EMPRESA: **VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA.**
 Razão Social: **Av. Anhanguera, 8155 - Setor Aeroviário - Goiânia - Goiás**
 Endereço da Sede: **Av. Anhanguera, 8155 - Setor Aeroviário - Goiânia - Goiás**

UTILIZAÇÃO
 Mês: **Januário**
 Ano: **1981**

MOTORISTA
 Nome Completo: **Agustinho Aires Cegueno**
 Prontuário: **0096997**
 N.º e Unidade da Federação: **90**

N. de Registro na Empresa: **15789**
 N. de Registro no D.N.E.R.:
 Cidade de Residência:

DESENVOLVIMENTO DA JORNADA DE TRABALHO.

INICIO DA JORNADA: **Goiânia** LOCAL **17** DIA **11** HORA **1200**

MEIA NOITE												MEIO DIA												MEIA NOITE		TEMPO TOTAL
0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24		
PERÍODO DE DESCANSO E REPOUSO SEMANAL.																								800		
INTERVALO PARA DESCANSO																										
NA DIREÇÃO DO VEÍCULO.																								840		
FORA DA DIREÇÃO DO VEÍCULO																								120		
TERMINO DA JORNADA: LOCAL DIA HORA 2300 (TOTAL DIÁRIO DE Kms NA DIREÇÃO)																								2400		

SITUAÇÃO ESPECIAL (Trabalho em Equipe) dados do 2.º motorista

Nome Completo: Prontuário: N.º e Unidade da Federação:

OBSERVAÇÕES

DECLARO QUE OS DADOS ESTÃO CORRETOS E SÃO VERDADEIROS

Assinatura do Motorista: **Agustinho Aires Cegueno** (Visto da Empresa):

3

GUIA DE SERVIÇO DO MOTORISTA

Nº 114570

EMPRESA

Razão Social:

Endereço da Sede:

VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA.

Av. Anhangüera, 8155 - Setor Aeroviário - Goiânia - Goiás

UTILIZAÇÃO

Mês:

Ano:

MOTORISTA

Nome Completo:

Prontuário:

N. de Registro na Empresa

N. de Registro no D.N.E.R.

N.º e Unidade da Federação

Cidade de Residência

DESENVOLVIMENTO DA JORNADA DE TRABALHO. 20 7 2030

INICIO DA JORNADA. 15789

	MEIA NOITE	LOCAL	DIA	HORA	MEIO DIA	MEIA NOITE	TEMPO TOTAL.																			
	0.	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24.	
FORA DE SERVIÇO																									1940	
PERIODO DE DESCANSO E REPOUSO SEMANAL.																										
INTERVALO PARA DESCANSO																										
EM SERVIÇO																									320	
NA DIREÇÃO DO VEÍCULO.																									100	
FORA DA DIREÇÃO DO VEÍCULO																									2800	

TERMINO DA JORNADA. LOCAL DIA HORA (TOTAL DIÁRIO DE Kms NA DIREÇÃO)

SITUAÇÃO ESPECIAL (Trabalho em Equipe) dados do 2.º motorista

Nome Completo: Prontuário: N.º e Unidade da Federação

OBSERVAÇÕES

DECLARO QUE OS DADOS ESTÃO CORRETOS E SÃO VERDADEIROS

Assinatura do Motorista Visto da Empresa

3

GUIA DE SERVIÇO DO MOTORISTA

Nº 114569

EMPRESA

Razão Social:

Endereço da Sede:

VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA.

Av. Anhangüera, 8155 - Setor Aeroviário - Goiânia - Goiás

UTILIZAÇÃO

Mês:

Ano:

MOTORISTA

Nome Completo:

Prontuário:

N. de Registro na Empresa

N. de Registro no D.N.E.R.

N.º e Unidade da Federação

Cidade de Residência

DESENVOLVIMENTO DA JORNADA DE TRABALHO. 19

INICIO DA JORNADA. 15889

	MEIA NOITE	LOCAL	DIA	HORA	MEIO DIA	MEIA NOITE	TEMPO TOTAL.																			
	0.	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24.	
FORA DE SERVIÇO																									2400	
PERIODO DE DESCANSO E REPOUSO SEMANAL.																										
INTERVALO PARA DESCANSO																										
EM SERVIÇO																										
NA DIREÇÃO DO VEÍCULO.																										
FORA DA DIREÇÃO DO VEÍCULO																									2400	

TERMINO DA JORNADA. LOCAL DIA HORA (TOTAL DIÁRIO DE Kms NA DIREÇÃO)

SITUAÇÃO ESPECIAL (Trabalho em Equipe) dados do 2.º motorista

Nome Completo: Prontuário: N.º e Unidade da Federação

OBSERVAÇÕES

DECLARO QUE OS DADOS ESTÃO CORRETOS E SÃO VERDADEIROS

Assinatura do Motorista Visto da Empresa

5

GUIA DE SERVIÇO DO MOTORISTA

Nº 114572

EMPRESA	VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA.	UTILIZAÇÃO	Jan/80
Razão Social:	Av. Anhanguera, 8155 - Setor Aeroviário - Goiânia - Goiás	Mês:	1980
Endereço da Sede:		Ano:	
MOTORISTA	Agustino Feres Aguiar	Prontuário:	0096997
Nome Completo:	15789	N.º e Unidade da Federação	90
N. de Registro na Empresa	N. de Registro no D.N.E.R.	Cidade de Residência	

DESENVOLVIMENTO DA JORNADA DE TRABALHO.		22	11	600																						
INICIO DA JORNADA.		LOCAL	DIA	HORA																						
MEIA NOITE		MEIO DIA		MEIA NOITE	TEMPO TOTAL																					
0.		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24.	
FORA DE SERVIÇO	PERÍODO DE DESCANSO E REPOUSO SEMANAL.																									1000
FORA DE SERVIÇO	INTERVALO PARA DESCANSO																									720
EM SERVIÇO	NA DIREÇÃO DO VEÍCULO.																									640
EM SERVIÇO	FORA DA DIREÇÃO DO VEÍCULO																									2400
TERMINO DA JORNADA.		LOCAL	DIA	HORA	(TOTAL DIÁRIO DE Km NA DIREÇÃO)																					

SITUAÇÃO ESPECIAL (Trabalho em Equipe) dados do 2.º motorista

Nome Completo: _____ Prontuário: _____ N.º e Unidade da Federação

OBSERVAÇÕES

DECLARO QUE OS DADOS ESTÃO CORRETOS E SÃO VERDADEIROS

Assinatura do Motorista: Agustino Feres Aguiar Visto da Empresa: [Assinatura]

5

GUIA DE SERVIÇO DO MOTORISTA

Nº 114571

EMPRESA	VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA.	UTILIZAÇÃO	Jan/80
Razão Social:	Av. Anhanguera, 8155 - Setor Aeroviário - Goiânia - Goiás	Mês:	1980
Endereço da Sede:		Ano:	
MOTORISTA	Agustino Feres Aguiar	Prontuário:	0096997
Nome Completo:	15789	N.º e Unidade da Federação	90
N. de Registro na Empresa	N. de Registro no D.N.E.R.	Cidade de Residência	

DESENVOLVIMENTO DA JORNADA DE TRABALHO.		21	1040																							
INICIO DA JORNADA.		LOCAL	DIA	HORA																						
MEIA NOITE		MEIO DIA		MEIA NOITE	TEMPO TOTAL																					
0.		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24.	
FORA DE SERVIÇO	PERÍODO DE DESCANSO E REPOUSO SEMANAL.																									1440
FORA DE SERVIÇO	INTERVALO PARA DESCANSO																									620
EM SERVIÇO	NA DIREÇÃO DO VEÍCULO.																									300
EM SERVIÇO	FORA DA DIREÇÃO DO VEÍCULO																									2400
TERMINO DA JORNADA.		LOCAL	DIA	HORA	(TOTAL DIÁRIO DE Km NA DIREÇÃO)																					

SITUAÇÃO ESPECIAL (Trabalho em Equipe) dados do 2.º motorista

Nome Completo: _____ Prontuário: _____ N.º e Unidade da Federação

OBSERVAÇÕES

DECLARO QUE OS DADOS ESTÃO CORRETOS E SÃO VERDADEIROS

Assinatura do Motorista: Agustino Feres Aguiar Visto da Empresa: [Assinatura]

№ 114574

EMPRESA	VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA.		UTILIZAÇÃO	Y/Ondoro
Razão Social:			Mês:	
Endereço da Sede:	Av. Anhangüera, 8155 - Setor Aeroviário - Goiânia - Goiás		Ano:	1981
MOTORISTA	Agustino F. de Aguiar		Prontuário:	0090997
Nome Completo:	15787		N.º e Unidade da Federação	90
N. de Registro na Empresa	N. de Registro no D.N.E.R.		Cidade de Residência	

DESENVOLVIMENTO DA JORNADA DE TRABALHO.

INÍCIO DA JORNADA: _____ LOCAL _____ DIA _____ HORA _____

MEIA NOITE MEIO DIA MEIA NOITE

	O.	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24.	TEMPO TOTAL.
FORA DE SERVIÇO																										
PERÍODO DE DESCANSO E REPOUSO SEMANAL.																										
INTERVALO PARA DESCANSO																										
EM SERVIÇO																										
NA DIREÇÃO DO VEÍCULO.																										
FORA DA DIREÇÃO DO VEÍCULO																										

TERMINO DA JORNADA: _____ LOCAL _____ DIA _____ HORA _____

(TOTAL DIÁRIO DE Kms NA DIREÇÃO)

SITUAÇÃO ESPECIAL (Trabalho em Equipe) dados do 2.º motorista

Nome Completo: _____ Prontuário: _____ N.º e Unidade da Federação _____

OBSERVAÇÕES

CLARO QUE OS DADOS ESTÃO CORRETOS E SÃO VERDADEIROS

Assinatura do Motorista

(Visto da Empresa)

№ 114573

EMPRESA	VIACÃO ARAGUARINA LTDA.		UTILIZAÇÃO
Razão Social:			Mês: <u>Junho</u>
Endereço da Sede:	Av. Anhanguera, 8155 - Setor Aeroviário - Goiânia - Goiás		Ano: <u>1981</u>
MOTORISTA	<u>Agostino Aires Corrêa</u>		Prontuário: <u>0096997</u>
Nome_Completo:	<u>15789</u>		N.º e Unidade da Federação
N. de Registro na Empresa	N. de Registro no D.N.E.R.		Cidade de Residência

DESENVOLVIMENTO DA JORNADA DE TRABALHO. 23 H 1200

INICIO DA JORNADA. galvão LOCAL DIA HORA

MEIA NOITE MEIO DIA

MEIA NOITE 0. 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24.

FORA DE SERVIÇO	PERÍODO DE DESCANSO E REPOUSO SEMANAL.																								
	INTERVALO PARA DESCANSO																								
EM SERVIÇO	NA DIREÇÃO DO VEÍCULO.																								
	FORA DA DIREÇÃO DO VEÍCULO																								

TERMINO DA JORNADA. LOCAL DIA HORA

(TOTAL DIÁRIO DE Kms NA DIREÇÃO)

SITUAÇÃO ESPECIAL (Trabalho em Equipe) dados do 2.º motorista

Nome Completo: _____ Prontuário: _____ N.º e Unidade da Federação _____

BSERVAÇÕES

CLARO QUE OS DADOS ESTÃO CORRETOS E SÃO VERDADEIROS

Assinatura do Motorista

(Visto da Empresa)

GUIA DE SERVIÇO DO MOTORISTA

Nº 114575

EMPRESA
Razão Social: **VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA.**
Endereço da Sede: **Av. Anhanguera, 8155 - Setor Aeroviário - Goiânia - Goiás**

MOTORISTA
Nome Completo: **Agustinho Aires**
N. de Registro na Empresa: **15789**

UTILIZAÇÃO
Mês: **Jan**
Ano: **1987**

Prontuário: **0096997**
N.º e Unidade da Federação: **GO**
Cidade de Residência: _____

N. de Registro no D.N.E.R.: _____

DESENVOLVIMENTO DA JORNADA DE TRABALHO. **25** **11** **1200**

INICIO DA JORNADA: **gauris** LOCAL DIA HORA

MEIA NOITE	MEIA DIA																								MEIA NOITE	TEMPO TOTAL	
	0.	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23			24.
PERÍODO DE DESCANSO E REPOUSO SEMANAL.																											
INTERVALO PARA DESCANSO																											
NA DIREÇÃO DO VEÍCULO.																											
FORA DA DIREÇÃO DO VEÍCULO																											
TERMINO DA JORNADA.																											

TERMINO DA JORNADA. LOCAL DIA HORA (TOTAL DIÁRIO DE Km NA DIREÇÃO)

SITUAÇÃO ESPECIAL (Trabalho em Equipe) dados do 2.º motorista

Nome Completo: _____ Prontuário: _____ N.º e Unidade da Federação: _____

OBSERVAÇÕES

DECLARO QUE OS DADOS ESTÃO CORRETOS E SÃO VERDADEIROS

Agustinho Aires Assinatura do Motorista (Visto da Empresa)

GUIA DE SERVIÇO DO MOTORISTA

Nº 114576

EMPRESA
Razão Social: **VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA.**
Endereço da Sede: **Av. Anhanguera, 8155 - Setor Aeroviário - Goiânia - Goiás**

MOTORISTA
Nome Completo: **Agustinho Aires**
N. de Registro na Empresa: **15789**

UTILIZAÇÃO
Mês: **Jan**
Ano: **1987**

Prontuário: **0096997**
N.º e Unidade da Federação: **GO**
Cidade de Residência: _____

N. de Registro no D.N.E.R.: _____

DESENVOLVIMENTO DA JORNADA DE TRABALHO. **26** **80**

INICIO DA JORNADA: **gauris** LOCAL DIA HORA

MEIA NOITE	MEIA DIA																								MEIA NOITE	TEMPO TOTAL	
	0.	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23			24.
PERÍODO DE DESCANSO E REPOUSO SEMANAL.																											
INTERVALO PARA DESCANSO																											
NA DIREÇÃO DO VEÍCULO.																											
FORA DA DIREÇÃO DO VEÍCULO																											
TERMINO DA JORNADA.																											

TERMINO DA JORNADA. LOCAL DIA HORA (TOTAL DIÁRIO DE Km NA DIREÇÃO)

SITUAÇÃO ESPECIAL (Trabalho em Equipe) dados do 2.º motorista

Nome Completo: _____ Prontuário: _____ N.º e Unidade da Federação: _____

OBSERVAÇÕES

DECLARO QUE OS DADOS ESTÃO CORRETOS E SÃO VERDADEIROS

Agustinho Aires Assinatura do Motorista (Visto da Empresa)

№ 114577

EMPRESA Razão Social: Endereço da Sede:	VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA. Av. Anhanguera, 8155 - Setor Aeroviário - Goiânia - Goiás	UTILIZAÇÃO Mês: _____ Ano: _____
MOTORISTA Nome Completo:	15789	Prontuário: 009697Z N.º e Unidade da Federação: 80 Cidade de Residência:
N. de Registro na Empresa	N. de Registro no D.N.E.R.	Cidade de Residência

DESENVOLVIMENTO DA JORNADA DE TRABALHO.																																	
INICIO DA JORNADA.		LOCAL		DIA		HORA																											
		MEIA NOITE												MEIO-DIA												MEIA NOITE		TEMPO TOTAL.					
		0.	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24.							
FORA DE SERVIÇO	PERIODO DE DESCANSO E REPOUSO SEMANAL.	[Handwritten blue line across the row]																								1940							
	INTERVALO PARA DESCANSO																																
EM SERVIÇO	NA DIREÇÃO DO VEÍCULO.	[Handwritten blue line across the row]																								320							
	FORA DA DIREÇÃO DO VEÍCULO	[Handwritten blue line across the row]																								100							
TERMINO DA JORNADA.		LOCAL		DIA		HORA		(TOTAL DIARIO DE Kms NA DIREÇÃO)																								2400	

SITUAÇÃO ESPECIAL (Trabalho em Equipe) dados do 2.º motorista

Nome Completo: _____ Prontuário: _____ N.º e Unidade da Federação: _____

OBSERVAÇÕES

DECLARO QUE OS DADOS ESTÃO CORRETOS E SÃO VERDADEIROS

Assinatura do Motorista

(Visto da Empresa)

№ 114578

EMPRESA	VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA.		UTILIZAÇÃO
Razão Social:			Mês: <u>4/1987</u>
Endereço da Sede:	Av. Anhanguera, 8155 - Setor Aeroviário - Goiânia - Goiás		Ano: <u>1987</u>
MOTORISTA	Agente de Fretamento		Prontuário: <u>0096997</u>
Nome Completo:			N.º e Unidade da Federação <u>80</u>
N.º de Registro na Empresa	N.º de Registro no D.N.E.R.	Cidade de Residência	

DESENVOLVIMENTO DA JORNADA DE TRABALHO.

INICIO DA JORNADA: glionia LOCAL 28 DIA HORA MEIO DIA

MEIA NOITE O. 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24. MEIA NOITE

FORA DE SERVIÇO	PERÍODO DE DESCANSO E REPOUSO SEMANAL.	TEMPO TOTAL.
EM SERVIÇO	NA DIREÇÃO DO VEÍCULO.	1740
	FORA DA DIREÇÃO DO VEÍCULO.	052
		092
		240

TERMINO DA JORNADA: _____ LOCAL _____ DIA _____ HORA _____

(TOTAL DIÁRIO DE KMS NA DIREÇÃO)

SITUAÇÃO ESPECIAL (Trabalho em Equipe) dados do 2.º motorista

Nome Completo: _____ Prontuário: _____

OBSERVAÇÕES

DECLARO QUE OS DADOS ESTÃO CORRETOS E SÃO VERDADEIROS

Assinatura do Motorista

(Visto da Empresa)

20 GUIA DE SERVIÇO DO MOTORISTA

Nº 114580

EMPRESA Razão Social: VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA. Endereço da Sede: Av. Anhanguera, 8155 - Setor Aeroviário - Goiânia - Goiás		UTILIZAÇÃO Mês: <u>Julho</u> Ano: <u>1981</u>
MOTORISTA Nome Completo: <u>Agustinho Pereira Coqueiro</u> N. de Registro na Empresa: <u>15789</u>		Prontuário: <u>0096997</u> N.º e Unidade da Federação: <u>80</u> Cidade de Residência: _____
N. de Registro no D.N.E.R. _____		Cidade de Residência _____

DESENVOLVIMENTO DA JORNADA DE TRABALHO.

INÍCIO DA JORNADA: Goiania 30 H 2030

LOCAL: _____ DIA: _____ HORA: _____

MEIA NOITE MEIO DIA

PERÍODO DE DESCANSO E REPOUSO SEMANAL	MEIA NOITE																								TEMPO TOTAL	
	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23		24
INTERVALO PARA DESCANSO																										
NA DIREÇÃO DO VEÍCULO																										
FORA DA DIREÇÃO DO VEÍCULO																										

TERMINO DA JORNADA: _____ LOCAL: _____ DIA: _____ HORA: _____ (TOTAL DIÁRIO DE Kms NA DIREÇÃO) _____

SITUAÇÃO ESPECIAL (Trabalho em Equipe) dados do 2.º motorista

Nome Completo: _____ Prontuário: _____ N.º e Unidade da Federação: _____

OBSERVAÇÕES _____

DECLARO QUE OS DADOS ESTÃO CORRETOS E SÃO VERDADEIROS

Agustinho Pereira Coqueiro (Assinatura do Motorista) _____ (Visto da Empresa)

23 GUIA DE SERVIÇO DO MOTORISTA

Nº 114579

EMPRESA Razão Social: VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA. Endereço da Sede: Av. Anhanguera, 8155 - Setor Aeroviário - Goiânia - Goiás		UTILIZAÇÃO Mês: <u>Julho</u> Ano: <u>1981</u>
MOTORISTA Nome Completo: <u>Agustinho Pereira Coqueiro</u> N. de Registro na Empresa: <u>15789</u>		Prontuário: <u>0096997</u> N.º e Unidade da Federação: <u>80</u> Cidade de Residência: _____
N. de Registro no D.N.E.R. _____		Cidade de Residência _____

DESENVOLVIMENTO DA JORNADA DE TRABALHO.

INÍCIO DA JORNADA: Goiania 29 H 1900

LOCAL: _____ DIA: _____ HORA: _____

MEIA NOITE MEIO DIA

PERÍODO DE DESCANSO E REPOUSO SEMANAL	MEIA NOITE																								TEMPO TOTAL	
	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23		24
INTERVALO PARA DESCANSO																										
NA DIREÇÃO DO VEÍCULO																										
FORA DA DIREÇÃO DO VEÍCULO																										

TERMINO DA JORNADA: _____ LOCAL: _____ DIA: _____ HORA: _____ (TOTAL DIÁRIO DE Kms NA DIREÇÃO) _____

SITUAÇÃO ESPECIAL (Trabalho em Equipe) dados do 2.º motorista

Nome Completo: _____ Prontuário: _____ N.º e Unidade da Federação: _____

OBSERVAÇÕES _____

DECLARO QUE OS DADOS ESTÃO CORRETOS E SÃO VERDADEIROS

Agustinho Pereira Coqueiro (Assinatura do Motorista) _____ (Visto da Empresa)

GUIA DE SERVIÇO DO MOTORISTA

Nº 114581

EMPRESA

Razão Social:

Endereço da Sede:

VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA.

Av. Anhanguera, 8155 - Setor Aeroviário - Goiânia - Goiás

UTILIZAÇÃO

Mês:

Ano:

MOTORISTA

Nome Completo:

Prontuário:

N.º e Unidade da Federação

N. de Registro na Empresa

N. de Registro no D.N.E.R.

Cidade de Residência

DESENVOLVIMENTO DA JORNADA DE TRABALHO.

INICIO DA JORNADA.

MEIA NOITE

LOCAL

DIA

HORA

MEIO DIA

MEIA NOITE

TEMPO TOTAL

0. 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24.

EM SERVIÇO

PERÍODO DE DESCANSO E REPOUSO SEMANAL.

INTERVALO PARA DESCANSO

NA DIREÇÃO DO VEÍCULO.

FORA DA DIREÇÃO DO VEÍCULO

TERMINO DA JORNADA.

LOCAL

DIA

HORA

(TOTAL DIÁRIO DE Kms NA DIREÇÃO)

SITUAÇÃO ESPECIAL (Trabalho em Equipe) dados do 2.º motorista

Nome Completo:

Prontuário:

N.º e Unidade da Federação

OBSERVAÇÕES

DECLARO QUE OS DADOS ESTÃO CORRETOS E SÃO VERDADEIROS

Assinatura do Motorista

(Visto da Empresa)



VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA.

DOC 14

28
Gen

DEMONSTRATIVO DE HORAS TRABALHADAS.

DIA	HORAS TRABALHADAS		TOTAL DO DIA
	NA DIREÇÃO DO VEÍCULO	FORA DA DIREÇÃO DO VEÍCULO	
01.02	04:20	07:40	12:00
02.02	03:20	01:00	04:20
03.02	06:00	00:20	06:20
04.02	02:40	00:40	03:20
05.02	06:00	00:20	06:20
06.02	08:40	01:40	10:20
07.02	FOLGA		
08.02	09:00	02:20	11:20
09.02	FOLGA		
10.02	06:00	02:00	08:00
11.02	06:00	02:00	08:00
12.02	FOLGA		
13.02	06:00	02:00	08:00

58:00

20:00

78:00

GUIA DE SERVIÇO DO MOTORISTA

Nº 119941

EMPRESA

Razão Social:

Endereço da Sede:

VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA.

Av. Anhanguera, 8155 - Setor Aeroviário - Goiânia - Goiás

UTILIZAÇÃO

Mês: FEVEREIRO

Ano: 1981

MOTORISTA

Nome Completo: AUGUSTINHO AIBES CERAQUEIRA

Prontuário: 0096997

N. de Registro na Empresa

N. de Registro no D.N.E.R.

N.º e Unidade da Federação

60-001

Cidade de Residência

DESENVOLVIMENTO DA JORNADA DE TRABALHO.

INICIO DA JORNADA.

MEIA NOITE

LOCAL

DIA

HORA

MEIO DIA

MEIA NOITE

TEMPO TOTAL

FORA DE SERVIÇO

PERÍODO DE DESCANSO E REPOUSO SEMANAL.

INTERVALO PARA DESCANSO

NA DIREÇÃO DO VEÍCULO.

FORA DA DIREÇÃO DO VEÍCULO

TERMINO DA JORNADA.

LOCAL

DIA

HORA

(TOTAL DIÁRIO DE Kms NA DIREÇÃO)

SITUAÇÃO ESPECIAL (Trabalho em Equipe) dados do 2.º motorista

Nome Completo:

Prontuário:

N.º e Unidade da Federação

OBSERVAÇÕES:

DECLARO QUE OS DADOS ESTÃO CORRETOS E SÃO VERDADEIROS

Assinatura do Motorista

Assinatura da Empresa

CERTIDÃO

CERTIFICADO que consta(m) da presente folha
09 (nove) documentos, por
mim numerado(s) e rubricado(s).
Em 16/03/81

Diretor de Secretaria

DOC 15
CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO ASSINADA ENTRE O SINDICATO DOS TRABALHADORES DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS NO ESTADO DE GOIÁS E O SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS NO ESTADO DE GOIÁS.

CLAUSULA PRIMEIRA - A presente Convenção Coletiva de Trabalho aplica-se a todos os empregados em empresas de transporte coletivo rodoviário de passageiros de linhas interestaduais e intermunicipais, com base territorial na jurisdição dos Sindicatos convenientes.

CLAUSULA SEGUNDA - As empresas concederão a seus empregados a importância de cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros) por mês, durante o prazo de vigência desta Convenção, a título de produtividade. O empregado motorista ou cobrador que transportar passageiro sem passagem ou destacá-la de forma irregular deixará de receber essa importância, independentemente da aplicação de outras penalidades cabíveis.

CLAUSULA TERCEIRA - É considerado como serviço efetivo, o momento em que o motorista, dentro do horário que lhe for marcado, apresentar-se na garagem à chefia de tráfego, bem como o período em que o motorista ficar a disposição da Empresa aguardando escala, em qualquer lugar ou ponto de apoio. O período em que o motorista estiver em repouso normal no alojamento da empresa não se conta como serviço efetivo.

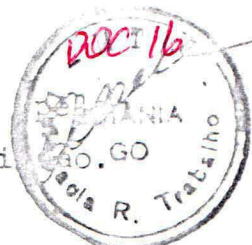
CLAUSULA QUARTA - Correrão por conta da Empresa todas as despesas do motorista com alimentação e alojamento em serviço fora de sua cidade de origem caso a empresa possua, no local, os serviços de alimentação e alojamento citados.

CLAUSULA QUINTA - Os gastos efetuados pelo motorista com o veículo durante a viagem, referentes a consertos de pneus, diferenciais, molas, ferramentas, multas por irregularidades no veículo e nos documentos dos mesmos, desde que não sejam causados por culpa ou dolo do motorista, devidamente comprovado, serão por conta da Empresa.

CLAUSULA SEXTA - A empresa pagará corretamente o adicional noturno e horas extras previstas em lei.

CLAUSULA SÉTIMA - O empregado somente assinará vales se estes forem feitos com cópia discriminando a natureza da despesa.

CLÁUSULA OITAVA - A empresa pagará os exames exigidos
mesma e pelo D.N.E.R., necessários ao exercício da profi



CLÁUSULA NONA - O motorista quando pernoitar em local que a
empresa não tenha garagem não se responsabilizará pelos even-
tuais danos causados ao veículo, desde que ele não tenha con-
corrido para os referidos danos.

CLÁUSULA DÉCIMA - As empresas se obrigam a fornecer aos moto-
ristas contra-cheques, discriminando os pagamentos e descon-
tos efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - Será concedida folga semanal remu-
nerada de acordo com as normas de trabalho para os motoristas
baixadas pelo D.N.E.R..

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - Ficam os empregadores, desde logo,
autorizados a prorrogar e compensar os horários de trabalho
dos empregados, independentemente de qualquer ato escrito, po-
rém com observância dos tempos de prorrogação e compensação
previstos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - Ficam os empregadores, desde logo,
autorizados a prorrogar os horários máximos de intervalo para
repouso ou alimentação, em tempo superior a duas horas.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - As empresas que exigirem o uso do
uniforme, ficam obrigadas a fornecer dois (02) uniformes com-
pletos por ano, ficando os empregados obrigados a indenizá-
-los à Empresa caso peça demissão ou sejam despedidos por jus-
ta causa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - As empresas descontarão na folha de
pagamento de seus empregados, sindicalizados ou não, a impor-
tância de CR\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) de uma só vez e no
primeiro mês de vigência da presente Convenção, sendo essa im-
portância recolhida nos primeiros trinta dias subsequentes a
favor do Sindicato da categoria profissional e que serão apli-
cados nas obras sociais da Entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - A empregada gestante não poderá ser
dispensada, sem justa causa, antes de decorrido 60 (sessenta)
dias após a percepção do salário-maternidade.

CLAUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - Além do salário do Cobrador, a Empresa pagará ao mesmo, a título de Ajuda de Custo, a importância de cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros), que será anotado na CTPS do empregado;



CLÁUSULA DÉCIMA-ODECIMA - O prazo de vigência desta Convenção será de 01 (hum) ano, a partir de 1º de dezembro de 1980 até 30 de novembro de 1981.

32
ling

E, assim por estarem justos e acordados, assinam a presente em três vias de igual teor e para o mesmo efeito, sendo devidamente registrada na Delegacia Regional do Trabalho no Estado de Goiás.

Goiânia, 28 de novembro de 1980.

BENEDITO BARBOSA ADORNO

Presidente do Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários no Estado de Goiás.

ODILON SANTOS

Presidente do Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiros no Estado de Goiás.

5/12/80
4/11/80

Def. Ort. n: 9457/80

TERMO DE REGISTRO

A presente Convenção Coletiva de Trabalho foi registrada e arquivada na Delegacia.
Goiânia, 5/12/80

IRANI SILVA
Diretor da Divisão de Registro Sindical

Handwritten notes in the left margin, including "B. Barba Adorno" and "5/12/80".

Contrato de Trabalho por prazo determinado

Por este instrumento particular de contrato de trabalho por prazo determinado, de um lado VIAÇÃO
ARAGUARINA LTDA., Estabelecida à
Rua Avenida Anhanguera, N.º 8.155, abaixo assinada,
adiante designada Empresa, e de outro o SR. Agustinho Aires Cerqueira
nacionalidade Brasileiro, com 38 anos de idade, estado civil Solteiro
residente em - Goiânia -Goe à Rua 4ª Avenida
N.º s/n adiante designado, o empregado, ficam justos e Contratados o seguinte:

- 1 - O empregado, trabalhara para a Empresa na função de Motorista Rodoviário
estando a seu cargo direto de trabalhos de Motorista Rodoviário
e mais os que vierem a ser objeto de ordens verbais, cartas, ou avisos, de acordo com as necessidades da
Empresa, uma vez que sejam compatíveis e estejam enquadradas dentro de suas atribuições, considerando-
se falta grave do empregado a recusa em executar qualquer dos serviços referidos.
 - 2 - O empregado receberá os seus salários na base de Cr\$ -11.172,33 HONZE MIL
SENTOS E SETENTA E DOIS CRUZEIROS E TRINTA E TRÊS CEN por MÊS
TAVOS.
 - 3 - O empregado se compromete a prestar serviços à empregadora em qualquer localidade em que esta
tenha agências, filiais, ou estabelecimento congêneres, inclusive em cursos de aperfeiçoamento, durante a
vigência deste contrato ou após seu contrato de trabalho se tornar por prazo indeterminado.
 - 4 - Obriga-se o empregado, desde já, tendo em vista a natureza das atividades da Empresa, a aceitar o
horário de trabalho que lhe será posteriormente fixado obrigando-se, outrossim, a executar pronta e diligen-
temente, todos os serviços, peculiares a seu cargo, inclusive regulamento, avisos, circulares e ordens de
serviços, ordens dos poderes públicos, bem como, atender com atenção, diligência e disciplina, as determinações
de seus superiores Hierárquicos.
 - 5 - O empregado prestará serviço exclusivamente à empregadora, sendo-lhe vedado o exercício da profissão
emprego ou qualquer outra atividade por conta própria ou de terceiros, sob pena de ser dispensado, por
infração contratual, sem direitos aos recebimentos de indenização, aviso prévio ou qualquer outra vantagem
prescrita em leis.
 - 6 - Além dos descontos da Lei, se reserva a Empresa o direito de descontar do empregado a importância
correspondente aos danos por ele causado, por dolo, imprudência, negligência ou imperícia, nos termos do
parágrafo único do Art. 462 da C.L.T. e aplicar punição disciplinar, conforme o caso.
 - 7 - A vigência deste contrato será pelo prazo de 90 (NOVENTA DIAS) a contar desta data.
 - 8 - Findo o prazo do contrato a empresa poderá dispensar o empregado, sem que caiba a este direito a
pré-aviso ou qualquer indenização.
 - 9 - Cometendo o empregado, durante a vigência do presente contrato, qualquer das faltas graves capituladas
no Art. 482 da C.L.T., poderá ser imediatamente despedido sem aviso prévio nem indenização.
 - 10 - Rescindindo o presente contrato antes do seu término sem motivo justo, seguir-se-á o que estabelecem
os - Arts. 479 e 480 da C.L.T., isto é, se rescindido pela Empresa, fica esta obrigada a pagar a remune-
ração por metade a que teria direito o empregado até o fim do contrato; se por outro lado, o contrato for
rescindido pelo empregado, fica este obrigado a indenizar a Empresa, dos prejuízos que desse fato lhe
resultarem. (Esta indenização, entretanto, não poderá em caso algum ser superior aquela que teria direito o
empregado em idênticas condições - § 1.º Art. 480 da CLT).
 - 11 - Findo o presente contrato e permanecendo o empregado em serviço, este instrumento se convertera
em contrato por prazo indeterminado excluindo as cláusulas que forem incompatíveis com natureza deste.
- E, por ter, justo e contratado, assinam o presente contrato na presença das testemunhas _____
_____ abaixo assinadas.

TESTEMUNHAS:

[Assinatura]
Quiz Antonio

Goiânia 15 de Abril de 19 80
VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA.

CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DO PESSOAL
[Assinatura]
O Empregado

VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA.

DOC 13

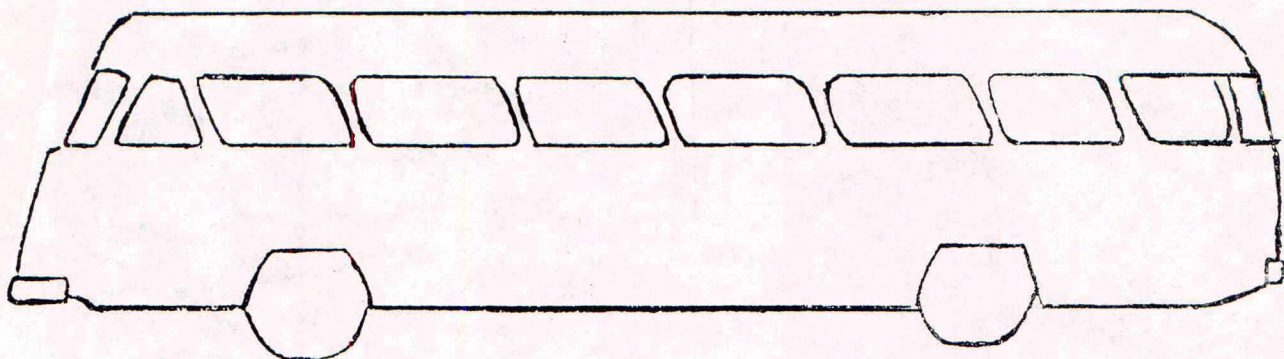
DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO

Nº 10985

ATENÇÃO: Esta folha tem a finalidade de acusar o local danificado.
Marcar com X o local com exatidão.

CONTRÔLE DE DANOS DURANTE VIAGEM

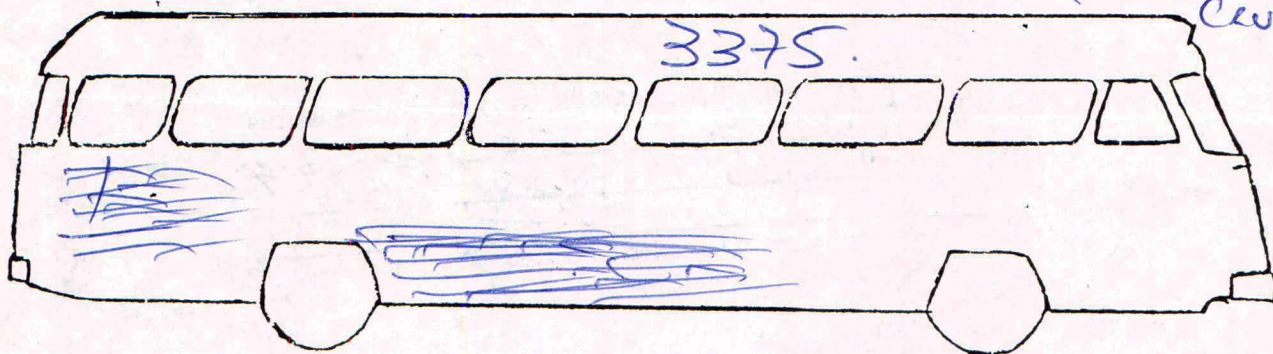
(Acompanhará ficha de Manutenção - sob contrôle de Tráfego ou almoxarifado, conforme o caso).



(1) - lateral esquerda

APROXIMADO AO 30.000.00.

(TRINTA MIL.
Cruzados)



(2) - lateral direita

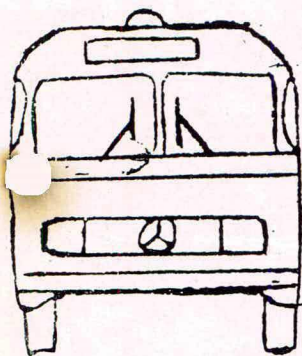
CARRO 3375

DATA. 01.10.80

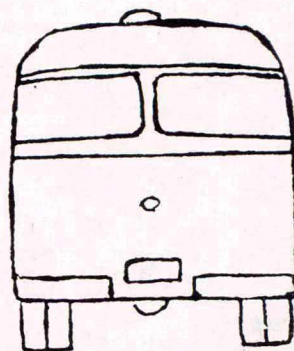
LOCAL PIRAMITON.

ROT. AUGUSTINHO AIRAS

GERAQUEIRAS.



(3) - frente



(4) - trazeira

Observação: Assinale com X o exato local danificado.

OBSERVAÇÕES: COLIDIU COM UMA CAMIONETA EM
PIRAMITON. E DEPOIS COM CAMIONETA NA
ESTRADA.



Batista Balsanulfo
Advogado

Excelentíssimo Senhor
Doutor Juiz Presidente da 1ª JCU de Goiânia-Go.



35
J. Visto a parte contra-
ria, praxe de J. J. S.
4/3/81.

AGUSTINHO AIRES CERQUEIRA,
já devidamente qualificado
nos autos da Reclamatória

Trabalhista que originou o processo de nº 525/81,
onde figura como Reclamada ARAGUARINA LTDA, trami-
tando neste ilustrado Juízo, vem, tempestivamente,
dizer, a V. EXA., o seguinte:

Que, os documentos trazi-
dos aos mencionados autos pela Reclamada, não têm
consistência jurídica para amparar sua pretensão,
vez que são em sua maioria unilaterais e, inservi-
veis, portanto à espécie, principalmente os de
Fls. 16/25;

Quanto os papéis de Fls. 27/29, demonstram cristalinamente o serviço extrao-
dinário prestado pela Reclamante, como também, o
seu fiel atendimento às escalas da Reclamada e que
ainda fica ratificado através das escalas programa-
das pela Empresa, Doc. anexos (04, quatro);

Já os papéis de Fls. 30/32, em nada servem para impugnar o pedido com referên-
cia a importâncias retidas indevidamente constantes
da inicial e, sim, eximem o obreiro de tais respon-
sabilidades;

Por fim, o papelucho de Fls. 34, com certeza foi anexado ao presente feito por
descuido da Reclamada, vez que o mesmo nada mais é
a caracterização da Reclamada em oprimir e transfe-
rir para seus empregados suas incubências.

36
Lido



Batista Balsanulfo
Advogado

Em assim sendo, protesta
pela inicial por ser a mesma fruto do Direito e
da

Justiça,

Goiânia, 19/março/1.981.

Batista Balsanulfo

ESCALA PROGRAMADA

PROGRAMA

MOTORISTA:

MÊS:

FOLGA DOR

DIA	LINHA	HORÁRIO	TRECHO		LINHA	HORARIO	TRECHO	
			Origem	Destino			Origem	Des
01	12-55	06:00	GOI	BARRA				
02					12-55	06:00	BARRA	GOI
03	12-55	06:00	GOI	BARRA				
04					12-55	12:00	BARRA	GOI
05	12-55	12:00	GOI	BARRA				
06					12-55	18:00	BARRA	GOI
07		FOLGA				FOLGA		
08								
09	12-55	06:00	GOI	BARRA				
10					12-55	06:00	BARRA	GOI
11	12-55	10:00	GOI	BARRA				
12					12-55	12:00	BARRA	GOI
13	12-55	12:00	GOI	BARRA				
14					12-55	18:00	BARRA	GOI
15		FOLGA				FOLGA		
16								
17	12-55	06:00	GOI	BARRA				
18					12-55	06:00	BARRA	GO
19	12-55	10:00	GOI	BARRA				
20					12-55	12:00	BARRA	GO
21	12-55	12:00	GOI	BA RRA				
22					12-55	18:00	BARRA	G
23		folga				FOLGA		
24								
25	12-55	06:00	GOI	BARRA				
26					12-55	06:00	BARRA	
27	12-55	10:00	GOI	BARRA				
28					12-55	12:00	BARRA	
29	12-55	12:00	GOI	BARRA				
30					12-55	18:00	BARRA	G
31								

Recebi cópia da presente escala.

Estou ciente e de acordo.

Goiânia, de de 19

Goiânia, de de 19

Trafego Rodoviário

Assinatura do Motorista

ESCALA PROGRAMADA

PROGRAMA 090

MOTORISTA:

MÊS: SETEMBRO / 80

DIA	LINHA	HORÁRIO	TRECHO		LINHA	HORARIO	TRECHO	
			Origem	Destino			Origem	Destino
01	12-55	06:00	GOI	BARRA				
02					12-55	06:00	BARRA	GOI
03	12-55	12:00	GOI	BARRA				
04					12-55	12:00	BARRA	GOI
05	12-55	20:30	GOI	BARRA				
06					12-55	21:30	BARRA	GOI
07		FOLGA				FOLGA		
08								
09	12-55	06:00	GOI	BARRA				
10					12-55	06:00	BARRA	GOI
11	12-55	12:00	GOI	BARRA				
12					12-55	12:00	BARRA	GOI
13	12-55	20:30	GOI	BARRA				
14					12-55	21:30	BARRA	GOI
15		FOLGA				FOLGA		
16								
17	12-55	06:00	GOI	BARRA				
18					12-55	06:00	BARRA	GOI
19	12-55	12:00	GOI	BARRA				
20					12-55	12:00	BARRA	GOI
21	12-55	20:30	GOI	BARRA				
22					12-55	21:30	BARRA	GOI
23		FOLGA				FOLGA		
24								
25	12-55	06:00	GOI	BARRA				
26					12-55	06:00	BARRA	GOI
27	12-55	12:00	GOI	BARRA				
28					12-55	12:00	BARRA	GOI
29	12-55	20:30	GOI	BARRA				
30					12-55	21:30	BARRA	GOI
31								

Goiânia, de de 19

Recebi cópia da presente escala.
Estou ciente e de acordo.

Goiânia, de de 19

Trafego Rodoviário

Assinatura do Motorista

ESCALA PROGRAMADA

PROGRAMA 097

MOTORISTA: AUGUSTO H O AIZEN C FERREIRA

MÊS: _____

DIA	LINHA	HORÁRIO	TRECHO		LINHA	HORARIO	TRECHO	
			Origem	Destino			Origem	Dest
01					12-55	12:00	BARRA	GO
02	12-55	12:00	GOI	BARRA				
03					12-55	12.00	BARRA	GO
04		FOLGA				FOLGA		
05								
06	12-55	12:00	GOI	BARRA				
07					12-55	12:00	BARRA	GO
08	12-55	12:00	GOI	BARRA				
09					12-55	12:00	BARRA	GO
10	12-55	12:00	GOI	BARRA				
11					12-55	12:00	BARRA	GO
12		FOLGA				FOLGA		
13								
14	12-55	12:00	GOI	BARRA				
15					12-55	12:00	BARRA	GO
16	12-55	12:00	GOI	BARRA				
17					12-55	12:00	BARRA	GO
18	12-55	12:00	GOI	BARRA				
19					12-55	12:00	BARRA	GO
20		FOLGA				FOLGA		
21								
22	12-55	12:00	GOI	BARRA				
23					12-55	12:00	BARRA	GO
24	12-55	12:00	GOI	BARRA				
25					12-55	12:00	BARRA	GO
26	12-55	12:00	GOI	BARRA				
27					12-55	12:00	BARRA	GO
28		FOLGA				FOLGA		
29								
30	12-55	12:00	GOI	BARRA				
31					12-55	12:00	BARRA	GO

Recebi cópia da presente escala.

Estou ciente e de acordo.

Goiânia, _____ de _____ de 19 _____

Goiânia, _____ de _____ de 19 _____

Trafego Rodoviário

Assinatura do Motorista

Augusto H O Aizen C Ferreira

ESCALA PROGRAMADA

PROGRAMA

MOTORISTA:

MÊS: AGOSTO/80

FOLGADOR

DIA	LINHA	HORÁRIO	TRECHO		LINHA	HORARIO	TRECHO	
			Origem	Destino			Origem	Destino
01		FOLGA				FOLGA		
02	12-55	06:00	GOI	BARRA				
03					12-55	06:00	BARRA	GOI
04	12-55	12:00	GOI	BARRA				
05					12-55	12:00	BARRA	GOI
06	12-55	20:30	GOI	BARRA				
07					12-55	21:30	BARRA	GOI
08		BARRA				BARRA		
09								
10	12-55	06:00	GOI	BARRA				
11					12-55	06:00	BARRA	GOI
12	12-55	12:00	GOI	BARRA				
13					12-55	12:00	BARRA	GOI
14	12-55	20:30	GOI	BARRA				
15					12-55	21:30	BARRA	GOI
16		FOLGA				FOLGA		
17								
18	12-55	06:00	GOI	BARRA				
19					12-55	06:00	BARRA	GOI
20	12-55	12:00	GOI	BARRA				
21					12-55	12:00	BARRA	GOI
22	12-55	20:30	GOI	BARRA				
23					12-55	21:30	BARRA	GOI
24		FOLGA				FOLGA		
25								
26	12-55	06:00	GOI	BARRA				
27					12-55	06:00	BARRA	GOI
28	12-55	12:00	GOI	BARRA				
29					12-55	12:00	BARRA	GOI
30	12-55	20:30	GOI	BARRA				
31								

Goiânia, de de 19

Trafego Rodoviário

Recebi cópia da presente escala.

Estou ciente e de acordo.

Goiânia, de de 19

Assinatura do Motorista



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

INTIMAÇÃO Nº 1366/81

Em 26 / março / 19 81

ASSUNTO: Vista do processo 1ª JCI 525/81

Recte. - Augustinho Aires Cerqueira

Recdo. - Viação Araguaína Ltda.

Senhor:

Intimo-o que, por despacho do MM. Juiz Presidente desta Junta de Conciliação e Julgamento, foi aberta vista, a partir da presente data, pelo prazo de 03 dias, para o fim previsto no item abaixo assinalado e discriminado:

- 01 - ☐ - Contra-arrazoar o recurso ordinário
- 02 - ☐ - Contra-arrazoar o agravo de petição
- 03 - ☐ - Contra-minutar o agravo de instrumento
- 04 - ☐ - Impugnar os embargos de terceiro
- 05 - ☐ - Impugnar os embargos à penhora ou à execução
- 06 - ☒ - Falar sobre documentos anexados nos autos
- 07 - ☐ - Manifestar sobre o pedido de liquidação (cópia anexa)
- 08 - ☐ - Manifestar sobre o cálculo de liquidação (cópia anexa)
- 09 - ☐ - Falar sobre a certidão lavrada nos autos
- 10 - ☐ - Falar sobre o laudo pericial
- 11 - ☐ - Falar sobre o laudo de avaliação
- 12 - ☐ - Falar sobre a devolução da notificação
- 13 - ☐ - Falar sobre o retorno dos autos ao T.R.T.
- 14 - ☐ - Providenciar o pagamento das custas, calculadas em Cr\$ _____, sob as penas da lei.
- 15 - ☐ - Tomar ciência da decisão de fls. _____ (cópia anexa)
- 16 - ☐ - Ficar ciente da desistência do reclamante
- 17 - ☐ -

Atenciosamente,


Diretor de Secretaria

Ao Ilmo. Sr.

Viação Araguaína Ltda.

Av. Anhanguera nº 8155 - S. Rodoviário

NESTA

RECEBIDA
Em 27 de 03 de 1981
P/ 

JUNTATDA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos de

ata
Aos 09 de abril de 1981
Diretor de Secretaria [assinatura]

RECEBUE

Recebido em 10/04/81
Pelo Sr. [nome]

Assinatura do [nome]

Assinatura do [nome]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

ATA DE AUDIÊNCIA relativa ao processo nº 1 a. JCJ 525 / 81.

Aos 09 dias do mês de abril do ano de 1.981,
às 14,00 horas, em sua sede, reuniu-se a 1 a. Junta de Conciliação e Julgamento
de Goiânia, sob a Presidência do MM. Juiz do Trabalho,
Dr. HERACITO PENA JUNIOR, presentes
os srs. DANIEL VIANA Vogal repre-
sentante do empregadores e EXPEDITO DOMINGOS BEZERRA
Vogal representante dos empregados, para INSTRUÇÃO E JULGAMENTO da reclamação
ajuizada por AGUSTINHO AIRES CERQUEIRA
contra VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA.
relativa aaviso, tc.

no valor de Cr\$

Aberta a audiência foram, de ordem do MM. Juiz Presidente,
apregoadas as partes, presentes ambas. O recte. com o advogado Batista
Balsanulfo e a recda. representada por Margers Grants.

A seguir, celebraram as partes acordo via do qual
a recda. entregou ao recte., neste ato, as guias para movi-
mentação do FGTS. no código 01 e ainda lhe pagará a quantia
de Cr\$40.000,00 até 24 do corrente, por saldo do pedido e do
extinto contrato, pena da multa de 50%

Custas pela recda. no importe de Cr\$1.644,00.

Acordo homologado.

Nada mais. E, para constar, HL, datilografei a
presente.

[Assinaturas manuscritas]
Daniel Viana
Agustinho Aires Cerqueira
Balsanulfo

Paulo Roberto Gomes da Silva e Souza
Diretor de Secretaria - 1.ª JCJ
Goiânia - Go.

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos

Petição em desat
Aos *29* *abril* *1981*

[Signature]
Diretor de Secretaria



Batista Balsanulfo
Advogado

43
pinto

Excelentíssimo Senhor
Doutor Juiz, residente da 1ª JCI de Goiânia-Go.



J. C. J.
29/4/81.

Helena Pena Junior
Juiz de Trabalho

AGUSTINHO ATRES CERQUEIRA,

devidamente qualificado nos autos da Reclamatória Trabalhista que move neste ilustrado Juízo, contra VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA, vem, à d^{ca} na presença de V. EXA., dizer e requerer:

Que, de conformidade com o combinado entre as partes, perante esta Justiça especializada, o Reclamante já recebeu da Reclamada tudo que lhe era devido, se servindo, ainda da presente, para dar à mesma, QUITACÃO ampla e geral, para que se cumpra, então, as formalidades de mister.

Goiânia, 27 de abril de 1.981.

pp. Batista Balsanulfo

[Handwritten signature]

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Sr. Presidente.

Goiânia, 29 de abril de 1981

Secretário

Intime-se a reclamada para pagar
as custas, pena de execução.

Go/30/abril/81.

Co/

HERACITO PENA JUNIOR

Juiz do Trabalho - 1a. JCJ Goiânia

POST



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO de Goiânia

INTIMAÇÃO Nº 1.971/81

Em 06 / maio / 19 81

ASSUNTO: Vista do processo 1ª JCJ n. 525/81

Recte. - AGUSTINHO AIRES CERQUEIRA

Recdo. - VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA.

Senhor:

Intimo-o que, por despacho do MM. Juiz Presidente desta Junta de Conciliação e Julgamento, foi aberta vista, a partir da presente data, pelo prazo de 03 dias, para o fim previsto no item abaixo assinalado e discriminado:

- 01 - ☐ - Contra-arrazoar o recurso ordinário
- 02 - ☐ - Contra-arrazoar o agravo de petição
- 03 - ☐ - Contra-minutar o agravo de instrumento
- 04 - ☐ - Impugnar os embargos de terceiro
- 05 - ☐ - Impugnar os embargos à penhora ou à execução
- 06 - ☐ - Falar sobre documentos anexados nos autos
- 07 - ☐ - Manifestar sobre o pedido de liquidação (cópia anexa)
- 08 - ☐ - Manifestar sobre o cálculo de liquidação (cópia anexa)
- 09 - ☐ - Falar sobre a certidão lavrada nos autos
- 10 - ☐ - Falar sobre o laudo pericial
- 11 - ☐ - Falar sobre o laudo de avaliação
- 12 - ☐ - Falar sobre a devolução da notificação
- 13 - ☐ - Falar sobre o retorno dos autos ao T.R.T.
- 14 - ☒ - Providenciar o pagamento das custas, calculadas em Cr\$ 1.644,00, sob as penas da lei.
- 15 - ☐ - Tomar ciência da decisão de fls. _____ (cópia anexa)
- 16 - ☐ - Ficar ciente da desistência do reclamante
- 17 - ☐ -

Atenciosamente,

p/ Diretor de Secretaria

Ao Ilmo. Sr.

Viação Aragarina Ltda.

Av. Anhanguera n. 8.155 - Setor Rodoviário

N e s t a

EXPEDIENTE DE GUIA

CERTIFICO que nesta data, foi expedida, a requerimento da Reed's para recolhimento de custas e emolumentos ref. ao presente processo.

Goiania, 11 de 05 de 1981

FUNDOADOR

 MINISTÉRIO DA FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECDAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF		01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC 01.552.504/0001 07		02 RESERVADO 2		04 RESERVADO 4	
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA.		03 DATA DE VENCIMENTO 12.05.81		06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.) AV. INDUSTRIAL Nº 105		08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)	
09 BAIRRO OU DISTRITO		10 CEP 74.000		11 MUNICÍPIO (CIDADE) GOIANIA - GO		12 SIGLA DA U.F.	
13 EXERCÍCIO 1981		14 COTA OU DUODÉCIMO 3		15 PERÍODO DE APURAÇÃO 4		16 TIPO 5	
17 Nº PROCESSO 525/81		18 REFERÊNCIAS 7		19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA Custas Judiciais		20 CÓDIGO 1505	
21 VALOR - CRS 1.644,00		22 MULTA E/OU JUROS 1		23 CÓDIGO 4		24 VALOR - CRS 4	
25 VALOR - CRS 7		26 CÓDIGO 7		27 VALOR - CRS 7		28 TOTAL 9	
29 VALOR - CRS 1.644,00		30 ATENÇÃO: PREENCHA O DARF A MÁQUINA OU EM LETRA DE FORMA.		31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUMENTOS Recto. Agostinho Aires Cerqueira Recdo. Viação Araguarina Ltda 11.05.81		AUTENTICAÇÃO 1.644,00	

MODELO APROVADO PELA IN SRF Nº 37/74 SRF (CIEF) 0029
Cajeta MOD. 61 - RUA TUPINAMBÁS, 748 - FONE 442-3855
C G C 17181926/0001-23 - B. H. - ATO DECLARATORIO Nº 003/75



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

C E R T I D ã O

Certifico que, em obediência ao provimento nº 2, artigo 11, § único, da Corregedoria do T.R.T., todos os encargos devidos nestes autos foram regularmente pagos, estando, assim o processo em condições de ser arquivado. Dou fé.

Em 14 de maio 1.9 81

liux
Diretor de Secretaria

C O N C L U S ã O

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Presidente.
Data supra.

liux
Diretor de Secretaria

Arquive-se, dando-se baixa na Distribuição
Data supra.

[Assinatura]
Juiz Presidente

HERACITO PENA JUNIOR
Juiz do Trabalho - 1a. JCI Goiânia